BOA VISTA SERVIÇOS S.A.
CNPJ/MF nº 11.725.176/0001-27

Manual de Participação em Assembleia e Proposta da Administração

Assembleia Geral Extraordinária
Data: 23 de março de 2023
Horário: 16h

ÍNDICE

1. EDITAL DE CONVOCAÇÃO 3

2. INSTRUÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO EM ASSEMBLEIA 7

3. PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO 10

ANEXO I INFORMAÇÕES SOBRE AVALIADORES 14

ANEXO II LAUDO DO INVESTIMENTO 28

ANEXO III ART. 256 63

ANEXO IV DIREITO DE RECESSO 69

ANEXO V COMPARATIVO DO ESTATUTO SOCIAL COM AS ALTERAÇÕES PROPOSTAS 73

ANEXO VI ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO 74

1. EDITAL DE CONVOCAÇÃO

BOA VISTA SERVIÇOS S.A.
Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 11.725.176/0001-27
NIRE 35.300.377.605

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os senhores acionistas da **Boa Vista Serviços S.A.** ("Companhia"), convocados para se reunir em Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia"), a qual será realizada **de modo exclusivamente digital**, com início às 16 horas do dia 23 de março de 2023, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

(i) ratificar a nomeação e a contratação da Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda. ("EY") pela administração da Companhia, como empresa especializada para fins de elaboração de laudo de avaliação, nos termos do art. 256, §1°, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações") ("Laudo do Investimento"), no contexto de associação societária (i.e. *joint venture* formada a partir da constituição de nova sociedade que agregará participações societárias e negócios) entre a Companhia, de um lado, e a RV Marketing, LLC e a RV Technology, LLC, subsidiárias integrais da Red Ventures, LLC, de outro lado ("Joint Venture"), que contará com a realização de aporte de ativos pela Companhia ("Investimento");

(ii) examinar, discutir e aprovar o Laudo do Investimento, para fins do art. 256, §1°, da Lei das Sociedades por Ações;

(iii) aprovar o Investimento, nos termos do art. 256, II, b, da Lei das Sociedades por Ações;

(iv) alteração do artigo 6º do estatuto social da Companhia, para refletir aumento do capital social, dentro do limite do capital autorizado, aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia; e

(v) autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários para a efetivação e implementação das deliberações que vierem a ser aprovadas na Assembleia, inclusive, mas não se limitando, a praticar todos os atos necessários à implementação do Investimento, bem como ratificar todos os atos já praticados.

Instruções para Participação Digital: A Assembleia será realizada de modo exclusivamente digital, por meio de sistema eletrônico de participação a distância ("Plataforma Digital").

Os acionistas que desejarem participar na Assembleia via Plataforma Digital, deverão acessar o endereço https://www.tenmeetings.com.br/assembleia/portal/?id=EC09538B06E8, preencher o seu cadastro e anexar todos os documentos necessários para sua habilitação para participação e/ou voto na Assembleia, com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência da data da Assembleia (ou seja, até o dia 21 de março de 2023, inclusive) ("Cadastro"). Após a aprovação do Cadastro pela Companhia, o acionista receberá seu login e senha individual para acessar a plataforma por meio do e-mail utilizado para Cadastro.

A solicitação de Cadastro necessariamente deverá (i) conter a identificação do acionista e, se for o caso, de seu representante legal que comparecerá à Assembleia, incluindo seus nomes completos e seus CPF ou CNPJ, conforme o caso, e telefone e endereço de e-mail do solicitante; e (ii) ser

acompanhada dos documentos necessários para participação na Assembleia, conforme abaixo indicado:

Documentação a ser encaminhada à Companhia	**Pessoa Física**	**Pessoa Jurídica**	**Fundo de Investimentos**
Comprovante de titularidade das suas ações emitido por central depositária ou pelo agente escriturador	X	X	X
CPF e documento de identidade com foto do acionista ou de seu representante legal (1)	X	X	X
Contrato Social ou Estatuto Social consolidado e atualizado (2)	-	X	X
Documento hábil que comprove a outorga de poderes, inclusive de representação, se for o caso (2)	X (3)	X	X
Regulamento consolidado e atualizado do fundo	-	-	X

(1) Documento de identidade aceitos: RG, RNE, CNH, Passaporte e carteira de registro profissional oficialmente reconhecida;
(2) Para fundos de investimentos, documentos do gestor e/ou administrador, observada a política de voto.
(3) No caso de representação por procurador.

No caso de procurador ou representante legal, deverá realizar o Cadastro com seus dados no endereço https://www.tenmeetings.com.br/assembleia/portal/?id=EC09538B06E8. Após o recebimento do e-mail de confirmação do Cadastro, deverá enviar, por meio do link enviado para o e-mail informado no Cadastro, a indicação de cada acionista que irá representar e anexar os respectivos documentos de comprovação da condição de acionista e de representação, conforme detalhado acima. O procurador ou representante legal receberá e-mail individual sobre a situação de habilitação de cada acionista registrado em seu Cadastro e providenciará, se necessário, a complementação de documentos nos termos e prazos requeridos pela Companhia. O procurador ou representante legal que porventura represente mais de um acionista somente poderá votar na Assembleia pelos acionistas que tiverem sua habilitação confirmada pela Companhia.

Validada a sua condição e a regularidade dos documentos pela Companhia após o Cadastro, o acionista (ou seu procurador, conforme o caso) receberá as instruções e orientações para acesso à Plataforma Digital, incluindo, sem limitação, o login e a senha individual de acesso, que autorizará apenas um único acesso na Assembleia. Essas informações serão enviadas exclusivamente para o endereço de e-mail utilizado pelo acionista no Cadastro (ou seu respectivo procurador, conforme o caso). A Companhia ainda informa que, até 2 (duas) horas antes do horário de início da Assembleia, será enviado um lembrete acerca da realização da Assembleia, que não conterá os dados de login e de senha individual para acesso à Assembleia.

Caso o acionista (ou seu procurador, conforme o caso) não receba as instruções de acesso, deverá entrar em contato com a Diretoria de Relações com Investidores, por meio do e-mail ri@boavistascpc.com.br, com até 1 (uma) hora de antecedência do horário de início da Assembleia, para que seja prestado o suporte necessário.

Não poderão participar da Assembleia os acionistas que não efetuarem o Cadastro e/ou não informarem a ausência do recebimento das instruções de acesso à Assembleia na forma e prazos previstos acima.

Os acionistas se comprometem a: (i) utilizar os convites individuais única e exclusivamente para o acompanhamento remoto da Assembleia, (ii) não transferir ou divulgar, no todo ou em parte, os convites individuais a qualquer terceiro, acionista ou não, sendo o convite intransferível, e (iii) não gravar ou reproduzir, no todo ou em parte, nem tampouco transferir, a qualquer terceiro, acionista ou não, o conteúdo ou qualquer informação transmitida por meio virtual durante a realização da Assembleia.

Em antecipação às informações de acesso que serão enviadas por e-mail ao acionista devidamente cadastrado, conforme acima descrito, a Companhia solicita que o acesso à Plataforma Digital ocorra por videoconferência (modalidade em que acionista poderá assistir a Assembleia e se manifestar por voz e com vídeo) a fim de assegurar a autenticidade das comunicações, exceto se o acionista for instado, por qualquer motivo, a desligar a funcionalidade de vídeo da Plataforma Digital. Solicita, ainda, com o objetivo de manter o bom andamento da Assembleia, que os acionistas respeitem eventual tempo máximo que poderá ser estabelecido pela Companhia para a manifestação do respectivo acionista após a sua solicitação de manifestação e a abertura do áudio pela Companhia.

Na data da Assembleia, o acesso à Plataforma Digital estará disponível a partir de 30 (trinta) minutos antes e até o horário de início dos trabalhos da Assembleia, sendo que o registro da presença do acionista via Plataforma Digital somente se dará mediante o acesso ao sistema, conforme instruções e nos horários aqui indicados.

A Companhia recomenda que os acionistas acessem a Plataforma Digital com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) minutos do início da Assembleia a fim de evitar eventuais problemas operacionais, e permitir a validação do acesso e participação de todos os acionistas.

Para acessar a Plataforma Digital, são necessários: (i) computador com câmera e áudio que possam ser habilitados; e (ii) conexão de acesso à internet de no mínimo 1mb (banda mínima de 700kbps). O acesso por videoconferência deverá ser feito, preferencialmente, por meio do navegador Google Chrome ou Microsoft Edge, observado que o navegador Safari do Sistema IOS não é compatível com a Plataforma Digital. Além disso, também é recomendável que o acionista desconecte qualquer VPN ou plataforma que eventualmente utilize sua câmera antes de acessar a Plataforma Digital. Caso haja qualquer dificuldade de acesso, o acionista deverá entrar em contato pelo e-mail ri@boavistascpc.com.br.

Em cumprimento ao artigo 28, §1º, II, da Resolução CVM nº 81/22, a Companhia informa que gravará a Assembleia, sendo, no entanto, proibida a sua gravação ou transmissão, no todo ou em parte, por acionistas que acessem a Plataforma Digital para participar e, conforme o caso, votar na Assembleia.

A Companhia não se responsabiliza por problemas operacionais ou de conexão que os acionistas venham a enfrentar, ou quaisquer outras situações que não estejam sob o controle da Companhia (e.g., instabilidade na conexão do acionista com a internet ou incompatibilidade do equipamento do acionista com a Plataforma Digital) que dificultem ou impossibilitem a participação de um acionista na Assembleia.

Os acionistas que participarem da Assembleia via Plataforma Digital, de acordo com as instruções acima, serão considerados presentes à Assembleia, e assinantes da respectiva ata e do livro de presença, nos termos do art. 47, III, da Resolução CVM nº 81/22.

Informações Gerais: Encontram-se à disposição dos acionistas, na sede da Companhia e nas páginas da rede mundial de computadores da Companhia (https://ri.boavistascpc.com.br/) e da Comissão de Valores Mobiliários – CVM (https://www.gov.br/cvm/pt-br) e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa,

Balcão (http://www.b3.com.br/), os documentos relacionados a este edital, incluindo aqueles exigidos pela Resolução CVM n° 81/22.

28 de fevereiro de 2023.

_____

Alfredo Cotait Neto
Presidente do Conselho de Administração

2. INSTRUÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO EM ASSEMBLEIA

Data e Horário: A Assembleia ocorrerá em 23 de março de 2023, às 16h.

Quórum de Instalação: A deliberação do item (iv) da ordem do dia, sobre a proposta de alteração do estatuto social, dependerá da presença, em primeira convocação, de acionistas representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social com direito a voto da Companhia, nos termos do artigo 135, caput, da Lei das Sociedades por Ações. Os demais itens da ordem do dia poderão ser deliberados, em primeira convocação, se presentes acionistas representando, no mínimo, um quarto do capital social votante da Companhia, nos termos do artigo 125, caput, da Lei das Sociedades por Ações.

Esclarecemos que, caso o maior quórum de instalação acima não seja atingido em primeira convocação, sem prejuízo da possibilidade de deliberar, em primeira convocação, sobre os itens da ordem do dia cujo quórum de instalação seja atingido, ocorrerá nova convocação, por meio de edital a ser publicado com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência, nos termos do artigo 124, §1º, II, da Lei das Sociedades por Ações. Em segunda convocação, a Assembleia instalar-se-á com a presença de qualquer número de acionistas.

Quórum de Deliberação: As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos acionistas presentes, não se computando os votos em branco, nos termos do art. 129 da Lei das Sociedades por Ações.

Participação: A Assembleia será realizada de modo exclusivamente digital, por meio de sistema eletrônico de participação a distância ("Plataforma Digital").

Os acionistas que desejarem participar na Assembleia via Plataforma Digital, deverão acessar o endereço https://www.tenmeetings.com.br/assembleia/portal/?id=EC09538B06E8, preencher o seu cadastro e anexar todos os documentos necessários para sua habilitação para participação e/ou voto na Assembleia, com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência da data da Assembleia (ou seja, até o dia 21 de março de 2023, inclusive) ("Cadastro"). Após a aprovação do Cadastro pela Companhia, o acionista receberá seu login e senha individual para acessar a plataforma por meio do e-mail utilizado para Cadastro.

A solicitação de Cadastro necessariamente deverá (i) conter a identificação do acionista e, se for o caso, de seu representante legal que comparecerá à Assembleia, incluindo seus nomes completos e seus CPF ou CNPJ, conforme o caso, e telefone e endereço de e-mail do solicitante; e (ii) ser acompanhada dos documentos necessários para participação na Assembleia, conforme abaixo indicado:

Documentação a ser encaminhada à Companhia	**Pessoa Física**	**Pessoa Jurídica**	**Fundo de Investimentos**
Comprovante de titularidade das suas ações emitido por central depositária ou pelo agente escriturador	X	X	X
CPF e documento de identidade com foto do acionista ou de seu representante legal (1)	X	X	X
Contrato Social ou Estatuto Social consolidado e atualizado (2)	-	X	X
Documento hábil que comprove a outorga de poderes, inclusive de representação, se for o caso (2)	X (3)	X	X
Regulamento consolidado e atualizado do fundo	-	-	X

(1) Documento de identidade aceitos: RG, RNE, CNH, Passaporte e carteira de registro profissional oficialmente reconhecida;
(2) Para fundos de investimentos, documentos do gestor e/ou administrador, observada a política de voto.
(3) No caso de representação por procurador.

No caso de procurador ou representante legal, deverá realizar o Cadastro com seus dados no endereço https://www.tenmeetings.com.br/assembleia/portal/?id=EC09538B06E8. Após o recebimento do e-mail de confirmação do Cadastro, deverá enviar, por meio do link enviado para o e-mail informado no Cadastro, a indicação de cada acionista que irá representar e anexar os respectivos documentos de comprovação da condição de acionista e de representação, conforme detalhado acima. O procurador ou representante legal receberá e-mail individual sobre a situação de habilitação de cada acionista registrado em seu Cadastro e providenciará, se necessário, a complementação de documentos nos termos e prazos requeridos pela Companhia. O procurador ou representante legal que porventura represente mais de um acionista somente poderá votar na Assembleia pelos acionistas que tiverem sua habilitação confirmada pela Companhia.

Validada a sua condição e a regularidade dos documentos pela Companhia após o Cadastro, o acionista (ou seu procurador, conforme o caso) receberá as instruções e orientações para acesso à Plataforma Digital, incluindo, sem limitação, o login e a senha individual de acesso, que autorizará apenas um único acesso na Assembleia. Essas informações serão enviadas exclusivamente para o endereço de e-mail utilizado pelo acionista no Cadastro (ou seu respectivo procurador, conforme o caso). A Companhia ainda informa que, até 2 (duas) horas antes do horário de início da Assembleia, será enviado um lembrete acerca da realização da Assembleia, que não conterá os dados de login e de senha individual para acesso à Assembleia.

Caso o acionista (ou seu procurador, conforme o caso) não receba as instruções de acesso, deverá entrar em contato com a Diretoria de Relações com Investidores, por meio do e-mail ri@boavistascpc.com.br, com até 1 (uma) hora de antecedência do horário de início da Assembleia, para que seja prestado o suporte necessário.

Não poderão participar da Assembleia os acionistas que não efetuarem o Cadastro e/ou não informarem a ausência do recebimento das instruções de acesso à Assembleia na forma e prazos previstos acima.

Os acionistas se comprometem a: (i) utilizar os convites individuais única e exclusivamente para o acompanhamento remoto da Assembleia, (ii) não transferir ou divulgar, no todo ou em parte, os convites individuais a qualquer terceiro, acionista ou não, sendo o convite intransferível, e (iii) não gravar ou reproduzir, no todo ou em parte, nem tampouco transferir, a qualquer terceiro, acionista ou não, o conteúdo ou qualquer informação transmitida por meio virtual durante a realização da Assembleia.

Em antecipação às informações de acesso que serão enviadas por e-mail ao acionista devidamente cadastrado, conforme acima descrito, a Companhia solicita que o acesso à Plataforma Digital ocorra por videoconferência (modalidade em que acionista poderá assistir a Assembleia e se manifestar por voz e com vídeo) a fim de assegurar a autenticidade das comunicações, exceto se o acionista for instado, por qualquer motivo, a desligar a funcionalidade de vídeo da Plataforma Digital. Solicita, ainda, com o objetivo de manter o bom andamento da Assembleia, que os acionistas respeitem eventual tempo máximo que poderá ser estabelecido pela Companhia para a manifestação do respectivo acionista após a sua solicitação de manifestação e a abertura do áudio pela Companhia.

Na data da Assembleia, o acesso à Plataforma Digital estará disponível a partir de 30 (trinta) minutos antes e até o horário de início dos trabalhos da Assembleia, sendo que o registro da presença do acionista via Plataforma Digital somente se dará mediante o acesso ao sistema, conforme instruções e nos horários aqui indicados.

A Companhia recomenda que os acionistas acessem a Plataforma Digital com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) minutos do início da Assembleia a fim de evitar eventuais problemas operacionais, e permitir a validação do acesso e participação de todos os acionistas.

Para acessar a Plataforma Digital, são necessários: (i) computador com câmera e áudio que possam ser habilitados; e (ii) conexão de acesso à internet de no mínimo 1mb (banda mínima de 700kbps). O acesso por videoconferência deverá ser feito, preferencialmente, por meio do navegador Google Chrome ou Microsoft Edge, observado que o navegador Safari do Sistema IOS não é compatível com a Plataforma Digital. Além disso, também é recomendável que o acionista desconecte qualquer VPN ou plataforma que eventualmente utilize sua câmera antes de acessar a Plataforma Digital. Caso haja qualquer dificuldade de acesso, o acionista deverá entrar em contato pelo e-mail ri@boavistascpc.com.br.

Em cumprimento ao artigo 28, §1º, II, da Resolução CVM nº 81/22, a Companhia informa que gravará a Assembleia, sendo, no entanto, proibida a sua gravação ou transmissão, no todo ou em parte, por acionistas que acessem a Plataforma Digital para participar e, conforme o caso, votar na Assembleia.

A Companhia não se responsabiliza por problemas operacionais ou de conexão que os acionistas venham a enfrentar, ou quaisquer outras situações que não estejam sob o controle da Companhia (e.g., instabilidade na conexão do acionista com a internet ou incompatibilidade do equipamento do acionista com a Plataforma Digital) que dificultem ou impossibilitem a participação de um acionista na Assembleia.

Os acionistas que participarem da Assembleia via Plataforma Digital, de acordo com as instruções acima, serão considerados presentes à Assembleia, e assinantes da respectiva ata e do livro de presença, nos termos do art. 47, III, da Resolução CVM nº 81/22.

3. PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores acionistas:

A administração da Companhia vem apresentar aos senhores acionistas sua proposta acerca das matérias a serem submetidas à deliberação de V.Sas. na Assembleia, nos termos a seguir:

(i) ratificar a nomeação e a contratação da Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda. ("EY") pela administração da Companhia, como empresa especializada para fins de elaboração de laudo de avaliação, nos termos do art. 256, §1°, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações") ("Laudo do Investimento"), no contexto de associação societária (i.e. *joint venture* formada a partir da constituição de nova sociedade que agregará participações societárias e negócios) entre a Companhia, de um lado, e a RV Marketing, LLC e a RV Technology, LLC, subsidiárias integrais da Red Ventures, LLC, de outro lado ("Joint Venture"), que contará com a realização de aporte de ativos pela Companhia ("Investimento");

A administração da Companhia propõe a V.Sas. a ratificação da nomeação e da contratação da EY pela administração da Companhia, como empresa especializada para fins de elaboração do Laudo do Investimento, nos termos do art. 256, §1°, da Lei das Sociedades por Ações para fins do Investimento e de formação da Joint Venture.

O **Anexo I** a esta Proposta, conforme prevê o art. 25 da Resolução CVM 81, contém as informações sobre a EY (com referência para a proposta de serviços em questão, a qual encontra-se no **Anexo A** ao **Anexo I**).

(ii) examinar, discutir e aprovar o Laudo do Investimento, para fins do art. 256, §1°, da Lei das Sociedades por Ações

A administração da Companhia propõe a V.Sas. a aprovação do Laudo do Investimento, para fins do art. 256, §1°, da Lei das Sociedades por Ações.

O **Anexo II** a esta Proposta contém o Laudo do Investimento.

(iii) aprovar o Investimento, nos termos do art. 256, II, b, da Lei das Sociedades por Ações

Em 25 de outubro de 2022, foi celebrado um Acordo de Investimento e Outras Avenças ("Acordo") com a RV Marketing, LLC e a RV Technology, LLC (em conjunto, "RV"), subsidiárias integrais da Red Ventures, LLC ("Red Ventures"), tendo como intervenientes anuentes a iq360 Serviços de Informação e Tecnologia Ltda. ("iq"), a Red Ventures Serviços de Marketing e Tecnologia Ltda. ("RV Operacional"), a Acordo Certo Participações S.A. e a Acordo Certo Ltda. ("Acordo Certo"), para a formação de uma associação societária (i.e. *joint venture*), tendo como objeto o desenvolvimento e a operação de um marketplace de crédito, de serviços financeiros para os consumidores, entre outros, por meio da criação de uma nova sociedade. Essa associação visa ampliar a capacidade da Companhia de promover o bem-estar financeiro e a experiência do consumidor com a criação de uma plataforma completa de serviços financeiros unificados e interligados em um ambiente virtual e amigável para pessoas que desejem desfrutar de melhores condições para sua organização financeira.

A estruturação da Joint Venture se dará mediante a realização de aporte de ativos de lado a lado (incluindo o Investimento): (a) pela Companhia, incluindo (i) sua unidade de negócios do Consumidor

Positivo, e (ii) a totalidade do capital social da Acordo Certo, e (b) pela RV, incluindo (i) R$ 70 milhões, (ii) a totalidade do capital social da iq, e (iii) ativos de propriedade intelectual utilizados pela iq, incluindo marcas e softwares, e de determinados contratos celebrados pela iq.

Após a conclusão dos referidos aportes, incluindo o Investimento, a Boa Vista passará a ser a titular de 50% do capital social votante da Joint Venture menos 1 ação e a RV passará a ser a titular de 50% do capital social votante da Joint Venture mais 1 ação, tendo ambas as partes o co-controle da companhia resultante. Os documentos definitivos da transação estabelecem, ainda, que após o decurso do prazo de 5 anos a contar da sua consumação, a Boa Vista terá a prerrogativa de adquirir ações da companhia resultante através do exercício de opção de compra, de modo que passe a deter 50% do capital social mais 1 ação.

A consumação do Investimento e formação da Joint Venture depende da implementação de condições usuais para transações desta natureza, como o implemento de reorganizações societárias pela Companhia e pela RV para estruturação dos ativos que serão aportados à Joint Venture e a obtenção de aprovação pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, a qual já foi obtida em 22 de dezembro de 2022.

A administração da Companhia entende que a formação da Joint Venture e realização do Investimento resultarão na aquisição do co-controle da Joint Venture e, indiretamente, co-controle da iq, pelo que as análises de aplicabilidade dos dispositivos do art. 256 da Lei das Sociedades por Ações se fazem necessárias.

O art. 256, inciso I da Lei das Sociedades por Ações dispõe que a aquisição, por companhia aberta, do controle de qualquer sociedade mercantil, dependerá de autorização prévia ou ratificação da assembleia geral, sempre que o preço de compra constituir, para a compradora, investimento relevante, conforme definido no art. 247, parágrafo único da Lei das Sociedades por Ações. Desse modo, considera-se relevante o investimento cujo valor contábil é igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor do patrimônio líquido da companhia adquirente. No entanto, conforme análise contida no Laudo do Investimento, a administração da Companhia constatou que a realização do Investimento e formação da Joint Venture não constituem investimento relevante para a Companhia.

O art. 256, inciso II da Lei das Sociedades por Ações dispõe que a aquisição, por companhia aberta, do controle de qualquer sociedade mercantil, dependerá de autorização prévia ou ratificação da assembleia geral, sempre que o preço médio de cada ação ou quota ultrapassar uma vez e meia o maior entre três valores: **(a)** cotação média das ações em bolsa ou no mercado de balcão organizado, durante os noventa dias anteriores à data da contratação; **(b)** valor de patrimônio líquido da ação ou quota, avaliado o patrimônio a preços de mercado; e **(c)** valor do lucro líquido da ação ou quota, que não poderá ser superior a 15 (quinze) vezes o lucro líquido anual por ação nos 2 (dois) últimos exercícios sociais, atualizado monetariamente.

Em razão do fato de que as ações de emissão da Joint Venture e as quotas da iq não são negociadas em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado, o item (a) acima descrito não é aplicável no contexto do Investimento. Ainda, a Joint Venture ainda não foi constituída e, portanto, não possui lucro líquido auferido nos últimos 2 (dois) exercícios sociais, que possam ser considerados para fins desta análise. Ainda que se considerasse o lucro líquido combinado das sociedades que irão compor a Joint Venture no período, o resultado seria um lucro líquido negativo. Além disso, o lucro líquido da iq apurado também é negativo. Logo, não havendo lucro líquido a ser comparado, o item (c) acima descrito também não é aplicável. Por fim, com base no Laudo do Investimento, a administração da Companhia constatou que o valor do Investimento é superior a uma vez e meia o valor de patrimônio líquido da Joint Venture avaliado a preço de mercado e uma vez e meia o valor de patrimônio líquido da iq, conforme descrito no item (b) acima.

Por esse motivo, o Investimento está sendo submetido a deliberação pela Assembleia, nos termos do art. 256, II, alínea "b" da Lei das Sociedades por Ações.

O Investimento, conforme disposto no art. 256, §2° da Lei das Sociedades por Ações, conferirá direito de retirada aos acionistas detentores de ações ordinárias de emissão da Companhia que se abstenham ou que votem de maneira contrária à aprovação do Investimento, bem como aqueles que não compareçam à Assembleia, e que, comprovadamente, eram titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia em 25 de outubro de 2022 (data da divulgação do primeiro aviso de fato relevante a respeito do Investimento), consoante o disposto no art. 137, §1° da Lei das Sociedades por Ações ("Direito de Retirada").

O valor do reembolso a ser pago aos acionistas que optarem por exercer o Direito de Retirada é de R$3,842880168 por ação. Nos termos do art. 45, §1° da Lei das Sociedades por Ações, o valor do reembolso foi calculado com base no patrimônio líquido da Companhia constante das demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2021 e aprovadas através da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia realizada em 29 de abril de 2022.

Pelas razões acima dispostas, a Administração propõe a V.Sas. a aprovação do Investimento.

O **Anexo III** a esta Proposta, conforme prevê o art. 20 da Resolução CVM 81, contém a análise completa das informações acerca do Investimento.

O **Anexo IV** a esta Proposta, conforme prevê o art. 21 da Resolução CVM 81, contém as informações referentes ao direito de retirada conferido aos acionistas.

(iv) alteração do artigo 6º do estatuto social da Companhia ("Estatuto Social"), para refletir aumento do capital social, dentro do limite do capital autorizado, aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia

A administração da Companhia propõe a V.Sas. a alteração do artigo 6º do Estatuto Social, de modo a refletir o aumento de capital social aprovado em reunião do Conselho de Administração realizada em 22 de setembro de 2022, no montante de R$2,00 (dois reais), mediante a emissão de 391.124 (trezentas e noventa e uma mil, cento e vinte e quatro) ações ordinárias pela Companhia, passando de R$1.715.268.855,09 (um bilhão, setecentos e quinze milhões, duzentos e sessenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e nove centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 531.831.497 (quinhentas e trinta e uma milhões, oitocentas e trinta e uma mil, quatrocentas e noventa e sete) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal para R$1.715.268.857,09 (um bilhão, setecentos e quinze milhões, duzentos e sessenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e nove centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 532.222.621 (quinhentos e trinta e dois milhões, duzentas e vinte e duas mil, seiscentas e vinte e uma) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Em decorrência do exposto acima, anexamos à presente o **Anexo V** e o **Anexo VI**, contendo, em destaque, as alterações propostas, detalhando a origem e justificativas das alterações relevantes, com análise dos seus efeitos jurídicos e econômicos, conforme estabelece o artigo 12 da Resolução CVM 81.

A administração da Companhia esclarece, ainda, que a presenta Proposta será devida e oportunamente reapresentada pela Companhia caso haja aprovação, pelo Conselho de Administração, de novos aumentos do capital social dentro do limite do capital autorizado, entre a

data de convocação desta Assembleia (isto é, 1° de março de 2023) e a data de sua realização (isto é, 23 de março de 2023).

(v) autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários para a efetivação e implementação das deliberações que vierem a ser aprovadas na assembleia, inclusive, mas não se limitando, a praticar todos os atos necessários à implementação do Investimento, bem como ratificar todos os atos já praticados.

Considerando os demais itens da ordem do dia, propõe-se autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários para a efetivação e implementação das deliberações que vierem a ser aprovadas na assembleia, inclusive, mas não se limitando, a praticar todos os atos necessários à implementação do Investimento, bem como ratificar todos os atos já praticados.

ANEXO I
INFORMAÇÕES SOBRE AVALIADORES
(Anexo L da Resolução CVM 81, nos termos do art. 25 da Resolução CVM 81)

1. Listar os avaliadores recomendados pela administração:

A administração da Companhia recomenda a contratação da Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda. ("EY") como empresa especializada para fins de elaboração do laudo de avaliação, nos termos do art. 256, §1° da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações") ("Laudo do Investimento") no contexto de associação societária (i.e. *joint venture* formada a partir da constituição de nova sociedade que agregará participações societárias e negócios) entre a Companhia, de um lado, e a a RV Marketing, LLC e a RV Technology, LLC, subsidiárias integrais da Red Ventures, LLC, de outro lado ("Joint Venture"), que contará com a realização de aporte de ativos pela Companhia ("Investimento").

2. Descrever a capacitação dos avaliadores recomendados:

Vide proposta de trabalho e remuneração da EY reproduzida no **Anexo A** a este Anexo I.

3. Fornecer cópia das propostas de trabalho e remuneração dos avaliadores recomendados:

O **Anexo A** a este Anexo I contém a proposta de trabalho e remuneração da EY.

4. Descrever qualquer relação relevante existente nos últimos 3 (três) anos entre os avaliadores recomendados e partes relacionadas à companhia, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto:

Não existe qualquer relação deste tipo.

Anexo A ao Anexo I

Proposta de Trabalho e Remuneração da EY

Proposta Técnica e Comercial

Boa Vista Serviços S.A.

Dezembro 2022

The better the question. The better the answer.
The better the world works.

Building a better working world

EY São Paulo
São Paulo Corporate Towers
Avenida Presidente Juscelino Kubitscheck, 1909
CEP: 04543-011
Torre Norte – 6º ao 10º
Itaim Bibi - São Paulo – SP – Brasil

Tel: +55 11 2573 3000
Fax: +55 11 2573 5780
www.ey.com

Boa Vista Serviços S.A.
Rua Boa Vista, n° 62
Centro– São Paulo / SP

09 de dezembro de 2022

Prezados,

Temos a satisfação de apresentar a nossa Proposta Técnica e Comercial à Boa Vista Serviços S.A. ("Boa Vista" ou "Cliente") para prestação de serviços profissionais de avaliação econômico-financeira das empresas IQ360 Serviços de Informação e Tecnologia Ltda ("IQ) e Acordo Certo ("Acordo Certo"), conjuntamente denominadas "Empresas", em data-base a ser definida.

Os trabalhos terão como objetivo auxiliar a administração da Boa Vista ("Administração") no atendimento dos requisitos estabelecidos pela sua governança interna e pelos requerimentos regulatórios envolvidos em potencial criação de uma *Joint Veture*, entre as companhias IQ e Acordo Certo. Desta forma, os trabalhos serão executados de acordo com o disposto no art. 256, da Lei das S.A, conjuntamente denominados "Regulação".

O processo de análise de Risco e Independência está em andamento, sendo que a conclusão do mesmo pode obrigar a EY a declinar da proposta aqui apresentada por aspectos de independência.

Vale mencionar que este documento não é um acordo ou um contrato, mas sim uma descrição dos termos e condições para o desenvolvimento dos serviços propostos pela EY Assessoria Empresarial Ltda. (doravante "EY"). Uma vez que o escopo do trabalho, taxas e diretrizes comerciais tenham sido aprovadas, o acordo e os contratos serão providenciados a vocês.

Agradecemos a oportunidade de apresentar nossos serviços ao Cliente e nos colocamos à disposição para esclarecer qualquer ponto que se faça necessário.

Índice

Credenciais	04
Escopo dos serviços	05
Cronograma	07
Honorários	08
Considerações Finais	09
Nossa equipe	10

Credenciais

A EY no Brasil é parte de uma empresa global, portanto, nossas credenciais e experiências no setor não são limitadas às aqui listadas, mas também incluem o conhecimento e experiência de outros escritórios EY ao redor do mundo.

Esta é a vantagem de ser uma empresa global - adicionar valor aos nossos cliente através da diversificação dos nossos recursos.

- A EY possui experiência renomada com outras companhias na execução de serviços semelhantes.
- Os serviços executados mais comumente incluem: avaliação de empresas, avaliação de ativos tangíveis e intangíveis, M&A e serviços financeiros, serviços na área imobiliária, revisão qualitativa terceirizada, entre outros serviços.
- A seguir, apresentamos uma relação de credenciais selecionadas de trabalhos de avalição econômico-financeira em clientes do Setor Financeiro:

- CAIXA
- Caixa Seguridade
- Caixa Cartões
- Cielo
- XP Inc.
- Banco BV
- Nubank
- Porto Seguro
- SwissRe
- Banco Santander
- Banco Bradesco
- Bradesco Seguros
- Banco do Brasil
- China Construction Bank
- Itaú Unibanco
- Itaú Corpbanca
- OdontoPrev

- A seguir, apresentamos uma relação de credenciais selecionadas de trabalhos de avalição econômico-financeira realizados devido a regulação CVM:

- Neonergia S.A
- Itaúsa – Investimentos Itaú S.A.
- Itautec S.A.
- Nadir Figueiredo Ind. e Com. S.A
- JBS S.A.
- Ambev S.A.
- Natura Cosméticos S.A.
- Fibria – Ms Celulose Sul Mato-grossense Ltda.

Escopo de Serviços

Avaliação Econômico-Financeira

O escopo proposto para o trabalho contempla:

1. Entendimento das operações e modelo de negócio das Empresas
2. Análise dos demonstrativos financeiros históricos das Empresas;
3. Análise e crítica das projeções das Empresas, com base em discussões com a Administração;
4. Desenvolvimento dos modelos de avaliação de acordo com as características operacionais;
5. Pesquisa de empresas que atuam no setor, com base em informações públicas disponíveis;
6. Reuniões com a Administração para solucionar dúvidas, apresentar os resultados preliminares das análises, e para eventuais ajustes e esclarecimentos; e
7. Preparação do relatório contendo as considerações e premissas adotadas, bem como nossa conclusão de valor.

O escopo do nosso trabalho contemplará avaliação econômico-financeira da IQ e da Acordo Certo para atendimento do processo de governança interno da Boa Vista para criação de uma *Joint Venture* entre as Empresas. Além de atender aos requerimentos regulatórios que envolvem a operação.

Neste contexto, os trabalhos de avaliação precisam ser executados através das metodologias do Fluxo de Caixa Descontado ("FCD") e do Patrimônio Líquido a Preços de Mercado ("PLA")

A avaliação econômico-financeira das Empresas pelo FCD será comparado aos intervalos de valor a serem obtidos através das metodologias de Múltiplos de Mercado e Múltiplos de Transações Comparáveis, caso existam informações públicas disponíveis de empresas e transações comparáveis.

A comparação do resultado dos cenários via FCD com os intervalos de valor encontrados através das metodologias de múltiplos é importante, pois permite corroborar e criticar os resultados da avaliação.

Caso existam outras empresas controladas pela IQ e pela Acordo Certo e não conhecidas no momento da emissão da proposta final, estas serão avaliadas pela metodologia da Equivalência Patrimonial (de acordo com os investimentos registrados nas demonstrações financeiras na data-base do estudo).

Caso as partes entendam como necessária a determinação do valor econômico desta possível controlada pela metodologia do FCD, esta poderá ser realizada mediante uma proposta em separado.

Nosso trabalho será baseado nas Demonstrações Financeiras, no plano de negócio futuro e em dados disponibilizados pela Administração, bem como em pesquisas e informações de mercado. Portanto, algumas premissas adotadas durante a avaliação serão baseadas em eventos futuros, que são parte das expectativas da administração e dos profissionais da EY no momento do trabalho, os quais poderão não ocorrer e/ou sofrer alterações no futuro.

Os entregáveis do escopo de serviços são:

- 1 (um) Laudo, em português, de avaliação econômico-financeira da Acordo Certo e da IQ (Arts 7 e 8 – Lei da S.A), através da metodologia do fluxo de caixa descontado;
- 1 (um) Laudo, em português, de avaliação econômico-financeira da *Joint Venture* e da IQ (Art. 256 – Lei das S.A.) através da metodologia do fluxo de caixa descontado.
- 1 (um) Laudo, em português, de avaliação do patrimônio líquido preços de mercado da *Joint Venture* e da IQ (Inciso II do Art. 256 – Lei das S.A.), através da metodologia do PLA

Escopo dos serviços
Limitações Gerais

É importante mencionar que os seguintes itens não estão incluídos neste escopo:

- ✓ A determinação do valor justo de instrumentos derivativos ou derivativos derivados de contratos nos quais as Empresas estão envolvidas como parte;
- ✓ A determinação do valor justo de ativos tangíveis (ativo fixo, dentre outros) das Empresas;
- ✓ A determinação do valor de ativos pertencentes a planos de aposentadoria ou fundos de pensão;
- ✓ A determinação de contingências não contabilizadas nas demonstrações financeiras das Empreas.
- ✓ A entrega de modelos de projeção ou planilhas que deram suporte às nossas análises;
- ✓ A conversão de demonstrações financeiras das Targets do BR GAAP para US GAAP ou IFRS (ou vice-versa);
- ✓ A realização de procedimentos de auditoria, due-diligence ou planejamento tributário;
- ✓ Condução de qualquer processo de negociação envolvendo acionistas e investidores na aquisição e/ou suporte na definição da estrutura da transação;
- ✓ Determinação do preço de aquisição, o qual deverá ser fornecido pelo Cliente (com exceção do cálculo do *earn-out* que está contemplado em nosso escopo);
- ✓ Procedimentos de auditoria ou due diligence;
- ✓ Planejamento tributário;
- ✓ Assessoria contábil; e
- ✓ Entrega da modelagem financeira utilizada nas nossas análises.

Cronograma

Oferecemos os serviços descritos anteriormente com a finalidade de alcançar os objetivos do Cliente. Estamos à disposição para discussões a respeito do escopo proposto, procedimentos e serviços aqui descritos, caso julguem necessário.

Estimamos que o tempo necessário para a realização dos trabalhos propostos, após o recebimento de todas as informações necessárias para sua execução é detalhado abaixo por escopo:

1) Avaliação econômico-financeira da Acordo Certo e da IQ (Arts 7 e 8 – Lei da S.A), através da metodologia do fluxo de caixa descontado; 5 (cinco) a 6 (seis) semanas
2) Avaliação econômico-financeira da *Joint Venture* e da IQ (Art. 256 – Lei das S.A.) através da metodologia do fluxo de caixa descontado: 6 (seis) a 8 (oito) semanas
3) Avaliação do patrimônio líquido preços de mercado da *Joint Venture* e da IQ (Inciso II do Art. 256 – Lei das S.A.), através da metodologia do PLA: 4 (quatro) a 5 (cinco) semanas

Envidaremos nossos melhores esforços para disponibilizar resultados preliminares das nossas análises para revisão do Cliente e seus Controladores, de forma a permitir uma revisão adequada pela administração e em tempo hábil.

Adicionalmente, submeteremos à apreciação do Cliente uma versão preliminar do Laudo de Avaliação para eventuais comentários.. Caso o Cliente não o faça até o final do prazo mencionado, o Laudo de Avaliação final deverá ser emitido.

Realizaremos um acompanhamento com periodicidade semanal (por e-mail ou por calls/reuniões). Caso haja qualquer problema/atraso ou dificuldade que afete a qualidade ou o cronograma do trabalho proposto, comunicaremos ao Cliente prontamente.

Honorários

Honorários

Com base no escopo do trabalho descrito na presente cotação, nos profissionais que serão envolvidos no trabalho e nas horas estimadas a serem por eles incorridas, a EY estima seus honorários da seguinte maneira:

- Avaliação econômico-financeira, contempla os escopos de 1-3 como detalhado na seção Cronograma: **R$ 497.143,00 (Quatrocentos e noventa sete mil e cento e quarenta e três Reais)**

Os nossos honorários profissionais acima indicados já incluem a previsão de tributação incidente sobre a prestação de serviços ora contratados, observando-se a alíquota de 7,60% a título de COFINS, alíquota de 1,65% a título de PIS e 5,00% a título de ISS, ou seja honorários brutos de impostos.

Por fim, os honorários serão faturados em 2 parcelas. As faturas terão prazo de vencimento de 45 dias, sendo a primeira fatura emitida na assinatura do contrato e a segunda na entrega final dos relatório.

Considerações finais

Gostaríamos de agradecer a oportunidade de oferecer serviços profissionais para Boa Vista. Estamos à disposição para esclarecermos quaisquer dúvidas que possam existir.

É importante enfatizar que os valores e condições contidos nesta cotação são validos até 20 dias de sua emissão.

A aceitação do trabalho exposto acima, incluindo as condições e honorários mencionados, será formalizada em um Contrato, composto pela assinatura de uma declaração de trabalho que caracterizará a contratação da EY para a prestação dos serviços acordados nesta Cotação Indicativa de Preço.

Até o momento do envio da proposta ou contrato, reservamo-nos o direito de revisar os preços estimados, especialmente em caso de alterações nas condições de contratação e/ou nos objetivos do trabalho informados pelo contratante.

Este documento não é um contrato de prestação de serviços. Uma vez que os detalhes técnicos e comerciais sejam acordados, nosso contrato comercial será emitido.

Jamiu Antunes
Sócio – Financial Services
EY

nossa

equipe

Nossa equipe

Jamiu Antunes
Sócio
Strategy & Transactions

Tel +55 11 2573 4351
Celular +55 11 99211 6479
Email jamiu.antunes@br.ey.com

- Jamiu Antunes é Sócio do grupo de *Capital Transformation* do grupo de *Transaction Advisory Services* da EY Brasil.
- Seu expertise inclui assessoria à transações, viabilidade econômico-financeira, análise financeira de projetos, valuation e M&A.
- Experiência na elaboração de modelos de avaliação econômico-financeira, alocação do preço de aquisição (PPA), tax valuation estudos de viabilidade econômico-financeira e análise de investimentos. Seus principais clientes são bancos de grande e médio porte, seguradoras, empresas do ramo de vida&previdência, dentre outras.
- Jamiu coordenou projetos de avaliação econômico-financeira para as empresas: Banco Votorantim, Banco Nossa Caixa, BIC Banco, Banco Máxima, Itaú Unibanco, Banco Máxima, Banco Luso-Brasileiro, XP Investimentos, MetLife, Ohio National, Caixa Seguros, dentre outras. Mitsui Insurance.
- Também, participou de projetos envolvendo revisões de auditoria, em observância com as normas contábeis, incluindo testes de impairment e cálculos de intangível. Sendo esses projetos: Grupo Liberty, Yasuda Seguros, Brasil Previdência, grupo Mapfre, dentre outros.
- Graduado em Ciências Econômicas, pela Universidade Federal de Juiz de Fora (MG, Brasil). Possui especialização em Finanças Corporativas pela FIA-USP, Mestrado em Econômica pela Fundação Getúlio Vargas (SP, Brasil) e Doutorando em Ciências Contábeis pela FUCAPE.

Clariane Souza
Gerente
Financial Services

Celular +55 11 98916 0240
Email clariane.souza@br.ey.com

- Clariane Souza é Gerente do grupo de Strategy and Transactions da EY, especializado em Financial Services.
- Possui mais de 5 anos de experiência na elaboração de modelos econômico-financeiros utilizando a metodologia de fluxo de caixa descontado para elaboração de estudos de valor (*valuation*), testes de *impairment*, alocação do preço de aquisição (PPA), análises de viabilidade e cálculo de intangíveis.
- Em sua carreira já atuou atendendo clientes de diversos setores com destaque para instituições financeiras, empresas do setor de energia (geração, transmissão e distribuição), varejo e agronegócios.
- Dentre os principais clientes concentram-se fundos de investimentos em participações multiestratégia, Caixa Seguridade, XP investimentos, Sul América, CPFL Energia, Porto Seguro, Odontoprev, Intermédica e B3.
- Graduada em Administração, pela Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho (UNESP) de Jaboticabal (SP, Brasil).

EY | Auditoria | Impostos | Estratégia e Transações | Consultoria

Sobre a EY

A EY é líder global em serviços de Auditoria, Impostos, Transações Corporativas e Consultoria. Nossos insights e os serviços de qualidade que prestamos ajudam a criar confiança nos mercados de capitais e nas economias ao redor do mundo. Desenvolvemos líderes excepcionais que trabalham em equipe para cumprir nossos compromissos perante todas as partes interessadas. Com isso, desempenhamos papel fundamental na construção de um mundo de negócios melhor para nossas pessoas, nossos clientes e nossas comunidades.

EY refere-se à organização global e pode referir-se também a uma ou mais firmas-membro da Ernst & Young Global Limited (EYG), cada uma das quais é uma entidade legal independente.

A Ernst & Young Global Limited, companhia privada constituída no Reino Unido e limitada por garantia, não presta serviços a clientes. Para mais informações sobre nossa organização, visite ey.com.br.

© 2022 EYGM Limited. Todos os direitos reservados.

www.ey.com.br

ANEXO II
LAUDO DO INVESTIMENTO

Boa Vista Serviços S.A.

Sumário Executivo

Análise do artigo 256 da Lei 6.404/76 da Joint Venture, na data-base de 30 de novembro de 2022.

Estritamente confidencial

23 de Fevereiro de 2023

Building a better working world

Ernst & Young
Assessoria Empresarial Ltda.
Av. Presidente Juscelino Kubitschek,
1909 Torre Norte - 10º andar
04543-011 – São Paulo – SP
Telefone: +55 11 2573-3000
www.ey.com.br

Estritamente confidencial

Boa Vista Serviços S.A.
Avenida Tamboré, 267
Edifício Canopus Corporate Alphaville, Torre Sul, Pavimentos 11º, 12º, 13º, 14º, 15º e 24º
Conjuntos de escritórios 111 A, 121 A, 131 A, 141 A, 151 A e 241 A
CEP: 06460-000
Barueri, SP – Brasil.

23 de Fevereiro de 2023

Análise do artigo 256 da Lei 6.404/76 da Joint Venture, na data-base de 30 de novembro de 2022

Conforme solicitação da Boa Vista Serviços S.A. (“Boa Vista” ou “Cliente”), a Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda. (“EY”) executou o escopo de serviços acordados em nosso contrato de prestação de serviços (“Contrato”), relativo à análise do artigo 256 da Lei 6.404/76 da joint venture (“JV”, “Joint Venture” ou “Empresa”) a ser formada com a Red Ventures, na data-base de 30 de novembro de 2022 (“Data-base”).

Destacamos que, para realizar o escopo de serviços, nos baseamos em informações fornecidas pela administração da Boa Vista (“Administração”). Fomos informados de que os dados são corretos e precisos, e que a Administração possui autorização para fornecer as mesmas.

Para a execução do escopo de serviços descritos neste Sumário Executivo, utilizou-se os resultados da avaliação econômico-financeira e do patrimônio líquido a preços de mercado da JV, os quais foram elaborados pela EY e apresentados à Boa Vista no Laudo de Avaliação econômico-financeira e do patrimônio líquido a preços de mercado da Joint Venture, datado de 23 de fevereiro de 2023.

Objetivo do trabalho e restrições de uso

Este Sumário Executivo contempla objetivo, escopo, procedimentos e metodologias utilizadas. Entendemos que o único objetivo deste Sumário Executivo é o de auxiliar a Boa Vista na análise do disposto no art. 256, da Lei 6.404/76.

Este Sumário Executivo e seu conteúdo não podem ser citados, referidos ou apresentados a quaisquer outras partes, exceto conforme previsto em nosso Contrato.

Não aceitamos qualquer responsabilidade ou obrigação que não seja com a Administração, Cliente e/ ou para uma terceira parte com a qual tenhamos concordado por escrito. Logo, qualquer outra parte que não coberta e/ ou referenciada pela EY que opte por confiar em qualquer um dos conteúdos deste Sumário Executivo, o fazem por sua própria conta e risco.

Ernst & Young
Assessoria Empresarial Ltda.
Av. Presidente Juscelino Kubitschek,
1909 Torre Norte - 10º andar
04543-011 – São Paulo – SP
Telefone: +55 11 2573-3000
www.ey.com.br

Estritamente confidencial

Boa Vista Serviços S.A.
Avenida Tamboré, 267
Edifício Canopus Corporate Alphaville, Torre Sul, Pavimentos 11º, 12º, 13º, 14º, 15º e 24º
Conjuntos de escritórios 111 A, 121 A, 131 A, 141 A, 151 A e 241 A
CEP: 06460-000
Barueri, SP – Brasil.

23 de Fevereiro de 2023

Análise do artigo 256 da Lei 6.404/76 da Joint Venture, na data-base de 30 de novembro de 2022

Escopo de serviços

A natureza e a descrição completa do escopo de serviços, incluindo os fundamentos e limitações, estão detalhados no Contrato. Entendemos que a decisão final sobre a realização de qualquer transação é de responsabilidade dos administradores e acionistas da Boa Vista.

O conteúdo do nosso Sumário Executivo foi revisado pela Administração que nos confirmou (i) que os fatos aqui apresentados representam razoavelmente a realidade e (ii) não ter conhecimento de quaisquer fatos ou informações que pudessem modificar significativamente as conclusões aqui apresentadas. O Sumário Executivo deve ser lido em sua totalidade para uma compreensão completa dos resultados apresentados.

Para fins de nossa análise, nosso Sumário Executivo não leva em consideração eventos ou circunstâncias ocorridas após a Data-base e não temos responsabilidade de atualizá-lo para tais eventos ou circunstâncias.

Agradecemos a oportunidade de colaborarmos com a Administração. Caso haja quaisquer dúvidas ou necessitar de informações adicionais, entre em contato pelo telefone +55 (11) 2573 3000.

Atenciosamente,

Jamiu N. A. Souza

Jamiu Nogueira Antunes de Souza
Sócio
Estratégia e Transações – Financial Services

Dashboard

Índice

1 Aspectos Gerais
2 Análise Artigo 256
3 Anexos
4 Apêndices

Aspectos Gerais

1

Página 5

Análise Artigo 256

2

Página 9

Anexos

3

Página 12

Apêndices

4

Página 14

1

Aspectos Gerais

1 Aspectos Gerais

Visão Geral do Trabalho

1 Aspectos Gerais
2 Análise Artigo 256
3 Anexos
4 Apêndices

Contexto e Objetivo

- O trabalho tem como objetivo suportar a Administração em processo de reestruturação societária que envolve a JV, auxiliando na análise do disposto no art. 256, da Lei das S.A.

Escopo do Trabalho

- Obtenção de dados contábeis históricos, operacionais e financeiros das empresas que formarão a JV na data-base de 30 de novembro de 2022;
- Entendimento das operações e modelo de negócio da JV;
- Elaboração da análise de relevância e de retirada, a partir do preço da transação, dos dados econômico-financeiros e informações contábeis;
- Pesquisa de empresas que atuam no setor, com base em informações públicas disponíveis; e
- Reuniões com a Administração para solucionar dúvidas, apresentar os resultados preliminares das análises, e para eventuais ajustes e esclarecimentos.

Premissas Gerais

- Padrão de valor: Valor justo;
- Data-base: 30 de novembro de 2022;
- Moeda: Reais (R$) em termos nominais, ou seja, considerando os efeitos da inflação; e
- As análises foram elaboradas a partir dos resultados da avaliação econômico-financeira e do patrimônio líquido a preços de mercado da JV, os quais foram elaborados pela EY e apresentados à Boa Vista no Laudo de Avaliação econômico-financeira e do patrimônio líquido a preços de mercado da Joint Venture, datado de 23 de fevereiro de 2023.

1 Aspectos Gerais

Visão Geral da Empresa

1 Aspectos Gerais
2 Análise Artigo 256
3 Anexos
4 Apêndices

Acordo Certo Participações S.A. e Acordo Certo Ltda. ("Acordo Certo")

- A Acordo Certo foi fundada em 2015, com o objetivo principal de ajudar as pessoas a resolver seus problemas financeiros, se consolidando ao longo dos anos como um empresa de negociação de dívidas online.
- Em 2020, a Empresa foi adquirida pela Boa Vista, ampliando assim a oferta de soluções financeiras para um número ainda maior de consumidores.

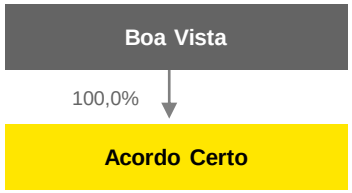

Fonte: Administração

20 milhões de pessoas cadastradas no site

+ de 10 milhões de acordos assinados

Ajudou 5 milhões de consumidores a quitarem suas dívidas

Recuperou um total de R$ 678 milhões

Fonte: Site da Acordo Certo

IQ360 Serviços de Informação e Tecnologia Ltda ("IQ360")

- A IQ360 é uma plataforma digital de gestão financeira e oferta de produtos financeiros (cartões, contas e crédito), oferecendo um *marketplace* de serviços financeiros.
- Uma de suas soluções mais conhecidas refere-se ao simulador online IQ360, que possui dados de vários cartões brasileiros, permitindo que usuário encontre o melhor cartão de crédito conforme suas necessidades pessoais.

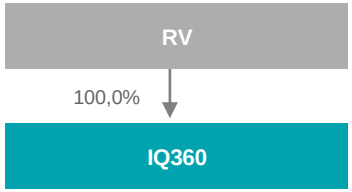

Fonte: Administração

Fonte: Site da IQ360

1 Aspectos Gerais

Visão Geral da Empresa

1 Aspectos Gerais
2 Análise Artigo 256
3 Anexos
4 Apêndices

Joint Venture

- Conforme fato relevante de 22 de outubro de 2022, a Boa Vista informou a seus acionistas e ao mercado em geral que, conforme aprovado pelo seu Conselho de Administração, a Boa Vista celebrou um Acordo de Investimento e Outras Avenças ("Acordo") com a RV Marketing, LLC e a RV Technology, LLC (em conjunto, "RV"), subsidiárias integrais da Red Ventures, LLC ("Red Ventures") para a formação da Joint Venture, tendo como objeto o desenvolvimento e operação de um *marketplace* de crédito, de serviços financeiros para os consumidores, entre outros, por meio da criação de uma nova sociedade.
- Essa associação visa ampliar a capacidade da Boa Vista de promover o bem-estar financeiro e a experiência do consumidor com a criação de uma plataforma completa de serviços financeiros unificados e interligados em um ambiente virtual e amigável para pessoas que desejem desfrutar de melhores condições para sua organização financeira.
- A estruturação da Joint Venture se dará mediante a realização de aporte de ativos: (a) pela Boa Vista, incluindo (i) sua unidade de negócios do Consumidor Positivo, que será aportado previamente na Acordo Certo e (ii) a totalidade do capital social da Acordo Certo, e (b) pela RV, incluindo (i) R$ 70 milhões, (ii) a totalidade do capital social da plataforma IQ360.
- Após a conclusão, a Boa Vista passará a ser a titular de 50% do capital social votante da Joint Venture menos 1 ação e a RV passará a ser a titular de 50% do capital social votante da Joint Venture mais 1 ação. Os documentos definitivos da transação estabelecem, ainda, que após o decurso do prazo de 5 anos a contar da sua consumação, a Boa Vista terá a prerrogativa de adquirir ações da Joint Venture através do exercício de opção de compra, para que passe a deter a maioria do capital social (50% mais uma ação).

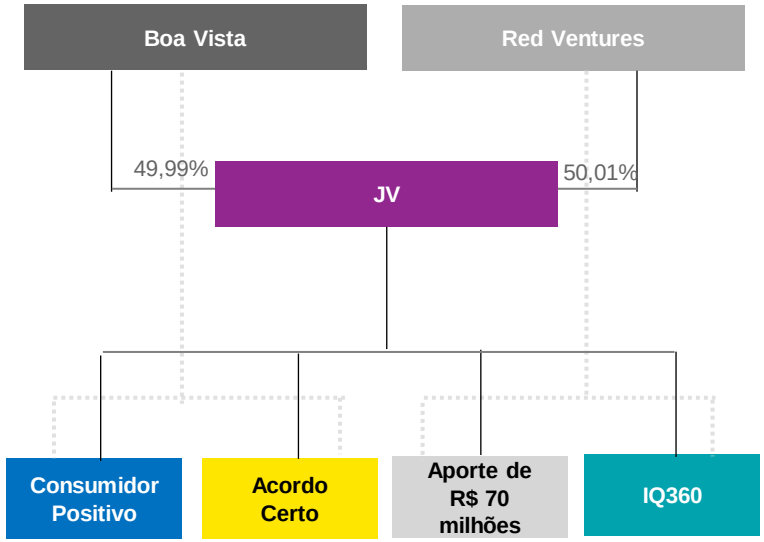

Fonte: Relacionamento com Investidores Boa Vista

2

Análise Artigo 256

2 Análise Artigo 256

Análise de Relevância e Retirada

1 Aspectos Gerais
2 Análise Artigo 256
3 Anexos
4 Apêndices

Análise de Relevância

De acordo com o artigo 256, inciso I, combinado com o artigo 247, parágrafo único, alínea "a" da Lei 6.404/76, parágrafo único, considera-se relevante o preço de compra caso, em cada sociedade coligada ou controlada, o valor contábil seja igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor do patrimônio líquido da companhia.

% Valor da Transação sobre PL Boa Vista (C) = (A) / (B)	**8,8%**
Investimento Joint Venture – R$ Mil- (A) [1]	196.000
Patrimônio Líquido Contábil Boa Vista – R$ Mil – (B) [2]	2.217.811

A partir do resultado apresentado acima, o preço de compra da Joint Venture não é relevante para a Boa Vista, para fins de atendimento ao artigo 256, inciso I.

[1] Informação fornecida pela Administração.

[2] Conforme posição contábil apresentada no ITR de setembro de 2022. Os valores para a posição consolidada e controladora são os mesmo nesta data.

Análise de Retirada

De acordo com o artigo 256, inciso II, apresenta-se a análise para avaliar a necessidade de aprovação pela assembleia de acionistas ou aplicação do direito de retirada, a partir da avaliação de se o preço médio de cada ação ou quota ofertada ao novo investimento ultrapassar uma vez e meia o maior dos 3 (três) valores a seguir:

I. cotação média das ações em bolsa ou no mercado de balcão organizado, durante os noventa dias anteriores à data da contratação;

II. valor de patrimônio líquido (artigo 248) da ação ou quota, avaliado o patrimônio a preços de mercado (artigo 183, § 1º);

III. valor do lucro líquido da ação ou quota, que não poderá ser superior a 15 (quinze) vezes o lucro líquido anual por ação (artigo 187 n. VII) nos 2 (dois) últimos exercícios sociais, atualizado monetariamente.

Com relação ao item I, a análise da cotação média não é aplicável, uma vez que as ações da JV não são negociadas em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado.

Por fim, destacamos que o item III não é aplicável dado que a JV ainda não foi constituída e, portanto, não possui lucro líquido auferido nos últimos dois exercícios sociais, que possam ser considerados para fins da presente análise. Além disso, mesmo que se considerasse o lucro líquido das sociedades que irão compor a JV no período, o resultado seria um lucro líquido negativo. Logo, não havendo lucro líquido a ser comparado, este item torna-se inaplicável.

Valor Patrimonial a Mercado da Ação (F) = (D) / (E)	**129,6**
Patrimônio Líquido a Preço de Mercado da Joint Venture - R$ Mil - (D) [3]	129.589
Quantidade de Ações Totais da Joint Venture - Milhares - (E) [4] [5]	1.000
Valor do Investimento por Ação (I) = (G) / (H)	**392,0**
Investimento Joint Venture - R$ Mil - (G) [4] [6]	196.000
Quantidade de Ações Adquiridas da Joint Venture pela Boa Vista* - Milhares - (H) [4]	500
Múltiplo da Relação (I) / (F)	**3,02**

[3] Conforme detalhado na página 11 deste Sumário Executivo, e considerando o patrimônio que a JV possuirá no momento de sua constituição.

[4] Informações fornecidas pela Administração.

[5] Dado que a JV ainda não existe, assumiu-se como referência para os cálculos um capital social da JV composto por 1.000 ações.

[6] Valor considerado na relação de troca.

A partir do múltiplo da relação de 3,02 detalhado acima, conclui-se que o valor da transação praticado pela Boa Vista é superior a 1,5x o patrimônio a preço de mercado da Joint Venture, sendo necessária a aprovação pela assembleia de acionistas e ensejando o direito de retirada dos acionistas dissidentes.

2 Análise Artigo 256

Patrimônio Líquido a preços de mercado

1 Aspectos Gerais
2 Análise Artigo 256
3 Anexos
4 Apêndices

Conforme mencionado, a EY executou trabalho de avaliação econômico-financeira e do patrimônio líquido a preços de mercado da JV, apresentados no Laudo de avaliação econômico-financeira e do patrimônio líquido a preços de mercado, na data-base de 30 de novembro de 2022. O documento está datado de 23 de fevereiro de 2023 e foi encaminhado para à Administração.

Sumário de valor – Patrimônio Líquido a Preço de Mercado (R$ mil)

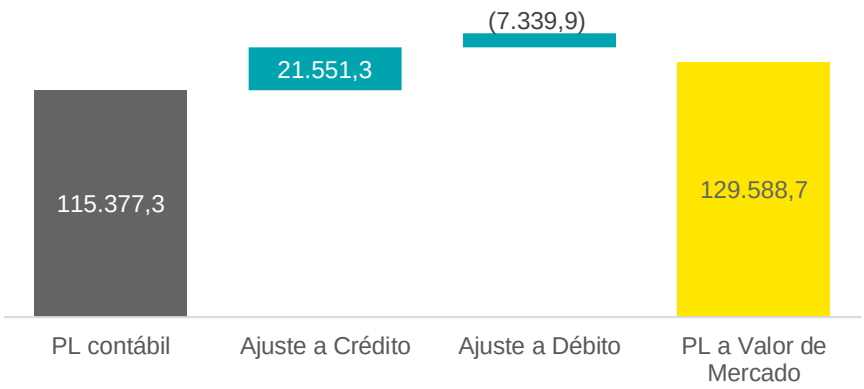

Fonte: EY

Composição dos ajustes	(R$ mil)
Patrimônio líquido contábil	**115.377,3**
(+) Ajuste a crédito	**21.551,3**
(+) Intangíveis	21.551,3
(-) Ajuste a débito	**(7.339,9)**
(-) PCLD	(18,9)
(-) IR Passivo Diferido	(5.124,7)
(-) Utilização da Base Fiscal Negativa	(2.196,3)
Patrimônio líquido a preços de mercado	**129.588,7**

Fonte: EY/Administração

Essa estimativa de valor:

- Não considera possíveis contingências, insuficiências ou superveniências ativas ou passivas que não estejam registradas na posição patrimonial da Empresa ou tenham sido indicados pela Administração como potencial ajuste patrimonial na execução do trabalho. Devido a isso, os resultados apresentados não consideram o seu efeito, caso existam;
- Não considera resultados advindos de operações futuras, em linha com a definição do método de Patrimônio Líquido a preços de mercado.

Recomendação de valor

Com base nas informações recebidas e no trabalho realizado, detalhado no Laudo de avaliação econômico-financeira e do patrimônio líquido a preços de mercado sob posse da Administração, nossa avaliação resultou no valor do Patrimônio Líquido a preços de mercado da JV em R$ 129.588,7 mil (cento e vinte e nove milhões, quinhentos e oitenta e oito mil e setecentos reais) na data-base de 30 de novembro de 2022.

3

Anexos

3 Anexos

Anexo 1 - Análise Macroeconômica

1 Aspectos Gerais
2 Análise Artigo 256
3 Anexos
4 Apêndices

PIB anual %

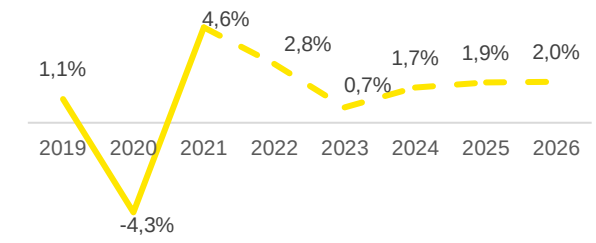

Fonte: IBGE e Banco Central do Brasil

Inflação anual %

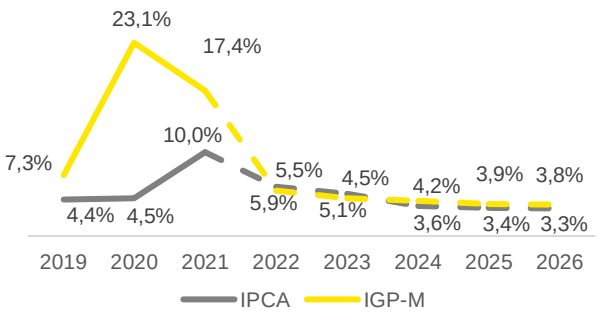

Fonte: IBGE, Banco Central do Brasil e Oxford

Selic anual %

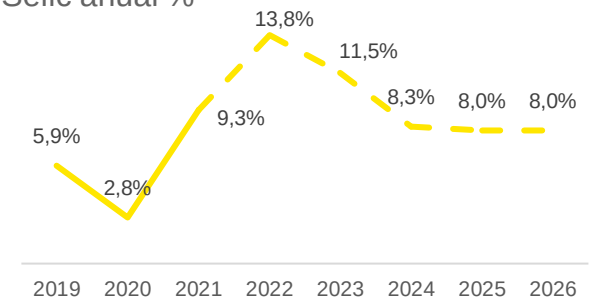

Fonte: IBGE e Banco Central do Brasil

Análise Macroeconômica
Ao realizar a avaliação econômico-financeira de um negócio ou de seus ativos, é importante compreender as principais tendências econômicas do país em que o mesmo opera. Considerando que a Empresa está inserida no mercado brasileiro, as principais informações macroeconômicas estão apresentadas a seguir. A análise abaixo se refere à data-base deste trabalho, conforme informações divulgadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN), Boletim Focus, Fundação Getúlio Vargas (FGV), Oxford Economics e JP Morgan.

Atividade econômica
O Produto Interno Bruto (PIB), encerrou o ano de 2021 em 4,6%. Segundo expectativas do Bacen, até 31 de novembro de 2022, é esperado um crescimento médio de 2,8% do PIB em 2022 e 0,7% em 2023.

Inflação
O índice de inflação oficial, IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), foi de 10,0% em 2021. De acordo com as expectativas de mercado apresentadas pelo Bacen até 31 de novembro de 2022, a variação do índice de inflação IPCA deve chegar a 5,9% em 2022 e 5,1% em 2023. Já o Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), calculado pela FGV, fechou ano de 2021 em 17,4%. As expectativas dos analistas do Boletim Focus é de que esse índice fique em 5,5% em 2022 e 4,5% em 2023.

Política monetária
Considerando o cenário básico, o balanço de riscos e o amplo conjunto de informações disponíveis, o Comitê de Política Monetária (Copom) decidiu, por unanimidade, manter a taxa básica de juros para 13,75% a.a., em reunião realizada em 26 de outubro de 2022. O Comitê entende que essa decisão reflete a incerteza ao redor de seus cenários e um balanço de riscos com variância ainda maior do que a usual para a inflação prospectiva, e é compatível com a estratégia de convergência da inflação para o redor da meta ao longo do horizonte relevante, que inclui o ano-calendário de 2023.

Taxa de câmbio
A taxa de câmbio fechou o mês de novembro de 2022 em 5,29 BRL/USD. As expectativas de mercado apontam para taxas médias de 5,27 BRL/USD para 2022 e 5,25 BRL/USD para 2023.

Risco-Brasil
O índice explicita a diferença de desempenho diário dos títulos da dívida norte-americana e de países emergentes, e é um indicador da saúde financeira do país em questão. O índice terminou o mês de novembro de 2022 em 251 pontos-base, o que indica uma diferença de 2,51 p.p. entre o desempenho dos títulos brasileiros e dos títulos norte-americanos. A média dos últimos 6 meses foi de 2,98 p.p. Fonte: Embi+, calculado pelo JP Morgan.

4

Apêndices

4 Apêndices

A – Declaração de limitações gerais

1 Aspectos Gerais
2 Análise Artigo 256
3 Anexos
4 Apêndices

1. Nossa análise é baseada em informações fornecidas pela Administração. De acordo com as práticas profissionais, a análise é derivada a partir da avaliação do patrimônio líquido a preços de mercado.
2. Para atingir o objetivo do trabalho de Análise do Artigo 256, foram aplicados procedimentos sempre baseados em fatos históricos, econômicos e de mercado vigentes em 30 de novembro de 2022. Os valores apresentados nesse sumário são resultantes da análise de dados históricos (financeiros e gerenciais).
3. Os comentários apresentados neste sumário foram desenvolvidos por profissionais da EY com informações fornecidas pela Administração, assim como por fontes externas, quando indicado.
4. Nenhum dos sócios ou profissionais da equipe EY que participou da elaboração deste trabalho tem qualquer interesse financeiro na Boa Vista, caracterizando, assim, sua independência. Os honorários estimados para a execução deste trabalho não foram baseados e não têm qualquer relação com os resultados aqui reportados.
5. Este trabalho foi desenvolvido com base em informações fornecidas pela Administração, que foram consideradas verdadeiras, uma vez que não é parte do escopo deste projeto qualquer tipo de procedimento de auditoria. Por não ter realizado procedimentos de auditoria, a EY não pode assumir responsabilidades com relação às informações históricas utilizadas neste sumário.
6. As análises têm como base as informações disponibilizadas pela Administração, dados do setor de atuação da Boa Vista, Acordo Certo e IQ360, experiências adquiridas em reuniões e discussões com a Administração.
7. Fez parte do nosso trabalho obter informações com a Administração que julgamos confiáveis, sendo a responsabilidade pela sua veracidade exclusivamente da Administração.
8. Não foram efetuadas investigações sobre os títulos de propriedade da Boa Vista, Acordo Certo e da IQ360, nem verificações da existência de ônus ou gravames;
9. A EY não tem responsabilidade de atualizar este sumário para eventos e circunstâncias que ocorram após a Data-base.
10. Nosso trabalho não contempla nenhum processo de auditoria, due diligence e / ou assessoria tributária e, portanto, não consideramos neste estudo quaisquer contingências que não estejam registradas contabilmente pelas empresas na Data-base.
11. Este sumário, as estimativas / expectativas, bem como as conclusões apresentadas, são para o uso exclusivo da Administração. A Administração e suas partes relacionadas não podem distribuir este documento para outras partes, exceto se requisitado por autoridades locais e fiscais, auditores e seus advogados, ou sob as seguintes condições:
    - A EY deverá ser notificada a respeito de qualquer distribuição deste sumário, que, por sua vez, deverá ser previamente aprovada;
    - Os receptores deverão se comprometer, por escrito, a não distribuir este sumário a nenhuma outra parte;
    - Este sumário não deverá ser distribuído em partes;
    - Qualquer usuário deste sumário deve estar ciente das condições que nortearam este trabalho, bem como das situações de mercado e econômicas do Brasil; e
    - Caso necessário, a EY responderá às perguntas dos receptores relativas a este sumário, às custas da Boa Vista, somente se for acordado anteriormente com os receptores o escopo de tais perguntas e respostas.

4 Apêndices

A – Declaração de limitações gerais

1 Aspectos Gerais
2 Análise Artigo 256
3 Anexos
4 Apêndices

12. Este sumário foi preparado para o propósito descrito no nosso contrato, e não deverá ser utilizado para nenhum outro fim. A EY não assumirá nenhuma responsabilidade por nenhum terceiro e nem em caso de o sumário ser usado fora do propósito mencionado.

13. Algumas informações financeiras históricas usadas no nosso estudo foram derivadas de demonstrações financeiras auditadas e/ ou não auditadas e são da responsabilidade da Administração. As demonstrações financeiras podem incluir divulgações requeridas pelos princípios contábeis geralmente aceitos. Não realizamos uma verificação independente da exatidão ou completude dos dados fornecidos e não emitimos nosso parecer ou qualquer tipo de garantia quanto à sua exatidão ou completude.

14. Não assumimos qualquer responsabilidade por quaisquer decisões contábeis ou fiscais, que são de responsabilidade da Administração. Entendemos que a Administração assume responsabilidade por qualquer questão contábil ou fiscal relacionada aos ativos por nós analisados, e pela utilização final do nosso Sumário Executivo.

15. Qualquer usuário deste sumário deve estar ciente das condições que nortearam este trabalho, bem como das situações de mercado e econômicas do Brasil, na data-base do estudo.

16. Nosso estudo é realizado com base em elementos que são razoavelmente esperados, portanto, não leva em consideração possíveis eventos extraordinários e imprevisíveis (novo regulamento para as empresas, mudanças na legislação tributária, catástrofes naturais, eventos políticos e sociais, nacionalizações, entre outros).

17. Nosso estudo foi baseada nas melhores informações e estimativas disponíveis. No entanto, como qualquer projeção engloba risco e incertezas, os resultados reais podem apresentar diferença quando comparados às projeções realizadas.

EY | Auditoria | Impostos | Transações Corporativas | Consultoria

Sobre a EY

A EY é líder global em serviços de Auditoria, Impostos, Transações Corporativas e Consultoria. Nossos insights e os serviços de qualidade que prestamos ajudam a criar confiança nos mercados de capitais e nas economias ao redor do mundo. Desenvolvemos líderes excepcionais que trabalham em equipe para cumprir nossos compromissos perante todas as partes interessadas. Com isso, desempenhamos papel fundamental na construção de um mundo de negócios melhor para nossas pessoas, nossos clientes e nossas comunidades.

EY refere-se à organização global e pode referir-se também a uma ou mais firmas-membro da Ernst & Young Global Limited (EYG), cada uma das quais é uma entidade legal independente.
A Ernst & Young Global Limited, companhia privada constituída no Reino Unido e limitada por garantia, não presta serviços a clientes. Para mais informações sobre nossa organização, visite ey.com.br.

© 2023 EYGM Limited. Todos os direitos reservados.

www.ey.com.br

Boa Vista Serviços S.A.

Sumário Executivo

Análise do artigo 256 da Lei 6.404/76 da IQ360 Serviços de Informação e Tecnologia Ltda, na data-base de 30 de novembro de 2022.

Estritamente confidencial

23 de Fevereiro de 2023

EY
Building a better working world

Ernst & Young
Assessoria Empresarial Ltda.
Av. Presidente Juscelino Kubitschek,
1909 Torre Norte - 10º andar
04543-011 – São Paulo – SP
Telefone: +55 11 2573-3000
www.ey.com.br

Estritamente confidencial

Boa Vista Serviços S.A.
Avenida Tamboré, 267
Edifício Canopus Corporate Alphaville, Torre Sul, Pavimentos 11º, 12º, 13º, 14º, 15º e 24º
Conjuntos de escritórios 111 A, 121 A, 131 A, 141 A, 151 A e 241 A
CEP: 06460-000
Barueri, SP – Brasil.

23 de Fevereiro de 2023

Análise do artigo 256 da Lei 6.404/76 da IQ360 Serviços de Informação e Tecnologia Ltda, na data-base de 30 de novembro de 2022

Conforme solicitação da Boa Vista Serviços S.A. (“Boa Vista” ou “Cliente”), a Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda. (“EY”) executou o escopo de serviços acordados em nosso contrato de prestação de serviços (“Contrato”), relativo à análise do artigo 256 da Lei 6.404/76 da IQ360 Serviços de Informação e Tecnologia Ltda. (“IQ360” ou “Empresa”), na data-base de 30 de novembro de 2022 (“Data-base”).

Destacamos que, para realizar o escopo de serviços, nos baseamos em informações fornecidas pela administração da Red Venture (“Administração”). Fomos informados de que os dados são corretos e precisos, e que a Administração possui autorização para fornecer as mesmas.

Para a execução do escopo de serviços descritos neste Sumário Executivo, utilizou-se os resultados da avaliação econômico-financeira e do patrimônio líquido a preços de mercado da IQ360, os quais foram elaborados pela EY e apresentados à Boa Vista no Laudo de Avaliação econômico-financeira e do patrimônio líquido a preços de mercado da IQ360 Serviços de Informação e Tecnologia Ltda., datado de 23 de fevereiro de 2023.

Objetivo do trabalho e restrições de uso

Este Sumário Executivo contempla objetivo, escopo, procedimentos e metodologias utilizadas. Entendemos que o único objetivo deste Sumário Executivo é o de auxiliar a Boa Vista na análise do disposto no art. 256, da Lei 6.404/76.

Este Sumário Executivo e seu conteúdo não podem ser citados, referidos ou apresentados a quaisquer outras partes, exceto conforme previsto em nosso Contrato.

Não aceitamos qualquer responsabilidade ou obrigação que não seja com o Cliente e/ ou para uma terceira parte com a qual tenhamos concordado por escrito. Logo, qualquer outra parte que não coberta e/ ou referenciada pela EY que opte por confiar em qualquer um dos conteúdos deste Sumário Executivo, o fazem por sua própria conta e risco.

Ernst & Young
Assessoria Empresarial Ltda.
Av. Presidente Juscelino Kubitschek,
1909 Torre Norte - 10º andar
04543-011 – São Paulo – SP
Telefone: +55 11 2573-3000
www.ey.com.br

Estritamente confidencial

Boa Vista Serviços S.A.
Avenida Tamboré, 267
Edifício Canopus Corporate Alphaville, Torre Sul, Pavimentos 11º, 12º, 13º, 14º, 15º e 24º
Conjuntos de escritórios 111 A, 121 A, 131 A, 141 A, 151 A e 241 A
CEP: 06460-000
Barueri, SP – Brasil.

23 de Fevereiro de 2023

Análise do artigo 256 da Lei 6.404/76 da IQ360 Serviços de Informação e Tecnologia Ltda, na data-base de 30 de novembro de 2022

Escopo de serviços

A natureza e a descrição completa do escopo de serviços, incluindo os fundamentos e limitações, estão detalhados no Contrato. Entendemos que a decisão final sobre a realização de qualquer transação é de responsabilidade dos administradores e acionistas da Boa Vista.

O conteúdo do nosso Sumário Executivo foi revisado pela administração da Boa Vista que nos confirmou (i) que os fatos aqui apresentados representam razoavelmente a realidade e (ii) não ter conhecimento de quaisquer fatos ou informações que pudessem modificar significativamente as conclusões aqui apresentadas. O Sumário Executivo deve ser lido em sua totalidade para uma compreensão completa dos resultados apresentados.

Para fins de nossa análise, nosso Sumário Executivo não leva em consideração eventos ou circunstâncias ocorridas após a Data-base e não temos responsabilidade de atualizá-lo para tais eventos ou circunstâncias.

Agradecemos a oportunidade de colaborarmos com a Boa Vista. Caso haja quaisquer dúvidas ou necessitar de informações adicionais, entre em contato pelo telefone +55 (11) 2573 3000.

Atenciosamente.

Jamiu N. A. Souza

Jamiu Nogueira Antunes de Souza
Sócio
Estratégia e Transações – Financial Services

Dashboard

Índice

1 Aspectos Gerais
2 Análise Artigo 256
3 Anexos
4 Apêndices

Aspectos Gerais

1

Página 5

Análise Artigo 256

2

Página 9

Anexos

3

Página 12

Apêndices

4

Página 14

1

Aspectos Gerais

1 Aspectos Gerais

Visão Geral do Trabalho

1 Aspectos Gerais
2 Análise Artigo 256
3 Anexos
4 Apêndices

Contexto e Objetivo

- O trabalho tem como objetivo suportar a Administração em processo de reestruturação societária que envolve a IQ360, auxiliando na análise do disposto no art. 256, da Lei das S.A.

Escopo do Trabalho

- Obtenção de dados contábeis históricos, operacionais e financeiros da IQ360 na data-base de 30 de novembro de 2022;
- Entendimento das operações e modelo de negócio da IQ360;
- Elaboração da análise de relevância e de retirada, a partir do preço da transação, dos dados econômico-financeiros e informações contábeis;
- Pesquisa de empresas que atuam no setor, com base em informações públicas disponíveis; e
- Reuniões com a Boa Vista para solucionar dúvidas, apresentar os resultados preliminares das análises, e para eventuais ajustes e esclarecimentos.

Premissas Gerais

- Padrão de valor: Valor justo;
- Data-base: 30 de novembro de 2022;
- Moeda: Reais (R$) em termos nominais, ou seja, considerando os efeitos da inflação; e
- As análises foram elaboradas a partir dos resultados da avaliação econômico-financeira e do patrimônio líquido a preços de mercado da IQ360, os quais foram elaborados pela EY e apresentados à Boa Vista no Laudo de Avaliação econômico-financeira e do patrimônio líquido a preços de mercado da IQ360 Serviços de Tecnologia e Informação Ltda., datado de 23 de fevereiro de 2023.

1 Aspectos Gerais

Visão Geral da Empresa

1 Aspectos Gerais
2 Análise Artigo 256
3 Anexos
4 Apêndices

IQ360 Serviços de Informação e Tecnologia Ltda ("IQ360")

- A IQ360 é uma plataforma digital de gestão financeira e oferta de produtos financeiros (cartões, contas e crédito), oferecendo um *marketplace* de serviços financeiros.
- Uma de suas soluções mais conhecidas refere-se ao simulador online IQ360, que possui dados de vários cartões brasileiros, permitindo que usuário encontre o melhor cartão de crédito conforme suas necessidades pessoais.

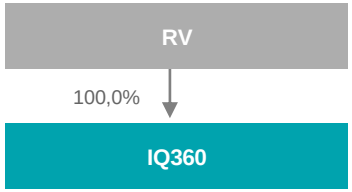

Fonte: Administração

Fonte: Site da IQ360

1 Aspectos Gerais

Visão Geral da Empresa

1 Aspectos Gerais
2 Análise Artigo 256
3 Anexos
4 Apêndices

Joint Venture

- Conforme fato relevante de 22 de outubro de 2022, a Boa Vista informou a seus acionistas e ao mercado em geral que, conforme aprovado pelo seu Conselho de Administração, a Boa Vista celebrou um Acordo de Investimento e Outras Avenças ("Acordo") com a RV Marketing, LLC e a RV Technology, LLC (em conjunto, "RV"), subsidiárias integrais da Red Ventures, LLC ("Red Ventures") para a formação da Joint Venture, tendo como objeto o desenvolvimento e operação de um *marketplace* de crédito, de serviços financeiros para os consumidores, entre outros, por meio da criação de uma nova sociedade.
- Essa associação visa ampliar a capacidade da Boa Vista de promover o bem-estar financeiro e a experiência do consumidor com a criação de uma plataforma completa de serviços financeiros unificados e interligados em um ambiente virtual e amigável para pessoas que desejem desfrutar de melhores condições para sua organização financeira.
- A estruturação da Joint Venture se dará mediante a realização de aporte de ativos: (a) pela Boa Vista, incluindo (i) sua unidade de negócios do Consumidor Positivo, que será aportado previamente na Acordo Certo e (ii) a totalidade do capital social da Acordo Certo, e (b) pela RV, incluindo (i) R$ 70 milhões, (ii) a totalidade do capital social da plataforma IQ360.
- Após a conclusão, a Boa Vista passará a ser a titular de 50% do capital social votante da Joint Venture menos 1 ação e a RV passará a ser a titular de 50% do capital social votante da Joint Venture mais 1 ação. Os documentos definitivos da transação estabelecem, ainda, que após o decurso do prazo de 5 anos a contar da sua consumação, a Boa Vista terá a prerrogativa de adquirir ações da Joint Venture através do exercício de opção de compra, para que passe a deter a maioria do capital social (50% mais uma ação).

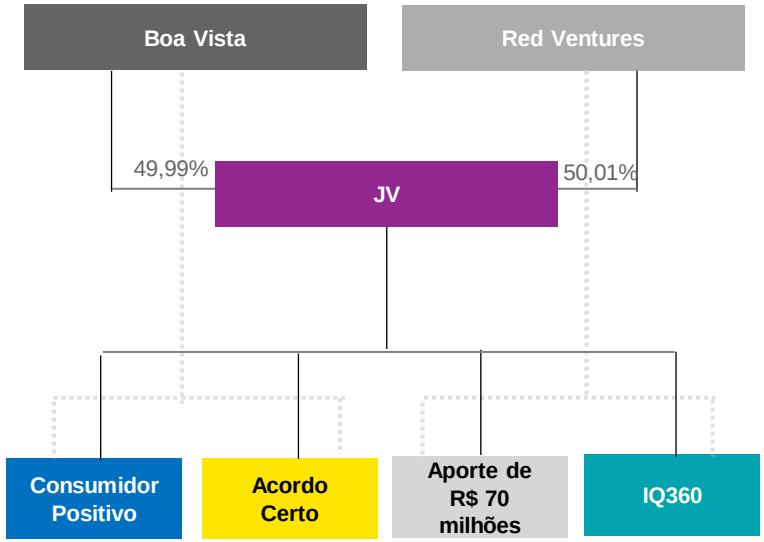

Fonte: Relacionamento com Investidores Boa Vista

2

Análise Artigo 256

2 Análise Artigo 256

Análise de Relevância e Retirada

1 Aspectos Gerais
2 Análise Artigo 256
3 Anexos
4 Apêndices

Análise de Relevância

De acordo com o artigo 256, inciso I, combinado com o artigo 247, parágrafo único, alínea "a" da Lei 6.404/76, parágrafo único, considera-se relevante o preço de compra caso, em cada sociedade coligada ou controlada, o valor contábil seja igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor do patrimônio líquido da companhia.

% Valor da Transação sobre PL Boa Vista – (C) = (A) / (B)	**2,8%**
Investimento IQ360 – R$ Mil – (A) [1]	63.000
Patrimônio Líquido Contábil Boa Vista – R$ Mil – (B) [2]	2.217.811

A partir do resultado apresentado acima, o preço de compra da IQ360 nao é relevante para a Boa Vista, para fins de atendimento ao artigo 256, inciso I.

[1] Informação fornecida pela Administração

[2] Conforme posição contábil apresentada no ITR de setembro de 2022. Os valores para a posição consolidada e controladora são os mesmo nesta data.

Análise de Retirada

De acordo com o artigo 256, inciso II, da Lei 6.404/1976, apresenta-se a análise para avaliar a necessidade de aprovação pela assembleia de acionistas ou aplicação do direito de retirada, a partir da avaliação de se o preço médio de cada ação ou quota ofertada ao novo investimento ultrapassar uma vez e meia o maior dos 3 (três) valores a seguir:

I. cotação média das ações em bolsa ou no mercado de balcão organizado, durante os noventa dias anteriores à data da contratação;

II. valor de patrimônio líquido (artigo 248) da ação ou quota, avaliado o patrimônio a preços de mercado (artigo 183, § 1º);

III. valor do lucro líquido da ação ou quota, que não poderá ser superior a 15 (quinze) vezes o lucro líquido anual por ação (artigo 187 n. VII) nos 2 (dois) últimos exercícios sociais, atualizado monetariamente.

Com relação ao item I, a análise da cotação média não é aplicável, uma vez que as ações da IQ360 não são negociadas em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado.

Por fim, destacamos que o item III não é aplicável dado que o lucro líquido médio dos últimos exercícios sociais da IQ360 é negativo. Logo, não havendo lucro líquido a ser comparado, este item torna-se inaplicável.

Valor Patrimonial a Mercado da Ação (F) = (D) / (E)	**0,19**
Patrimônio Líquido a Preço de Mercado da IQ360 - R$ Mil - (D) [3]	7.599
Quantidade de Ações Totais da IQ360 - Milhares - (E) [4]	40.384
Valor do Investimento por Ação (I) = (G) / (H)	**3,12**
Investimento IQ360 - R$ Mil - (G) [4] [5]	63.000
Quantidade de Ações Adquiridas da IQ360 pela Boa Vista* - Milhares - (H) [4]	20.192
Múltiplo da Relação (I) / (F)	**16,58**

[3] Conforme detalhado na página 11 deste Sumário Executivo.

[4] Informações fornecidas pela Administração.

[5] Considera o valor atribuído na relação de troca.

A partir do múltiplo da relação de 16,58 detalhado acima, conclui-se que o valor da transação praticado pela Boa Vista é superior a 1,5x o patrimônio a preço de mercado da IQ360, sendo necessária a aprovação pela assembleia de acionistas e ensejando o direito de retirada dos acionistas dissidentes.

2 Análise Artigo 256

Patrimônio Líquido a preços de mercado

1 Aspectos Gerais
2 Análise Artigo 256
3 Anexos
4 Apêndices

Conforme mencionado, a EY executou trabalho de avaliação econômico-financeira e do patrimônio líquido a preços de mercado da IQ360, apresentados no Laudo de avaliação econômico-financeira e do patrimônio líquido a preços de mercado, na data-base de 30 de novembro de 2022. O documento está datado de 23 de fevereiro de 2023 e foi encaminhado para à Administração.

Sumário de valor – Patrimônio Líquido a Preço de Mercado (R$ mil)

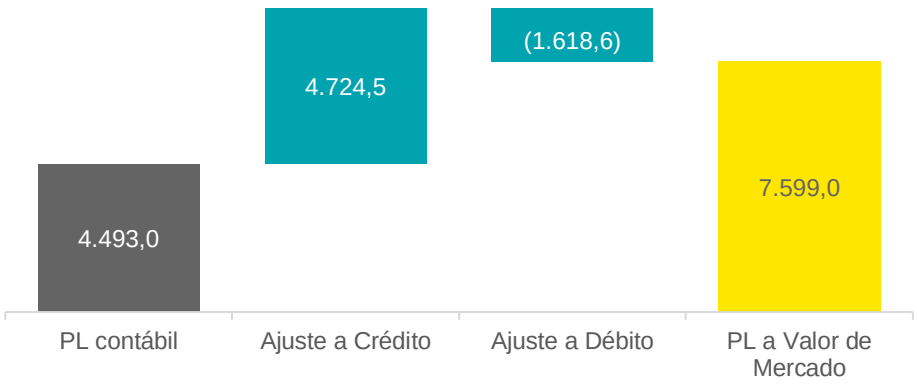

Fonte: EY

Composição dos ajustes	(R$ mil)
Patrimônio líquido contábil	**4.493,0**
(+) Ajuste a crédito	**4.724,5**
(+) Intangível	4.725,5
(-) Ajuste a débito	**(1.618,6)**
(-) PDD de Contas a Receber	(18,5)
(-) IR Diferido Passivo	(1.120,0)
(-) Utilização da Base Fiscal Negativa	(480,0)
Patrimônio líquido a preços de mercado	**7.599,0**

Fonte: EY/Administração

Essa estimativa de valor:

- não considera possíveis contingências, insuficiências ou superveniências ativas ou passivas que não estejam registradas na posição patrimonial da Empresa ou tenham sido indicados pela Administração como potencial ajuste patrimonial na execução do trabalho. Devido a isso, os resultados apresentados não consideram o seu efeito, caso existam;
- não considera resultados advindos de operações futuras, em linha com a definição do método de Patrimônio Líquido a preços de mercado.

Recomendação de valor

Com base nas informações recebidas e no trabalho realizado, detalhado no Laudo de avaliação econômico-financeira e do patrimônio líquido a preços de mercado sob posse da Administração, nossa avaliação resultou no valor do Patrimônio Líquido a preços de mercado da IQ360 em R$ 7.599,0 mil (sete milhões, quinhentos e noventa e nove mil reais) na data-base de 30 de novembro de 2022.

3

Anexos

3 Anexos

Anexo 1 - Análise Macroeconômica

1 Aspectos Gerais
2 Análise Artigo 256
3 Anexos
4 Apêndices

PIB anual %

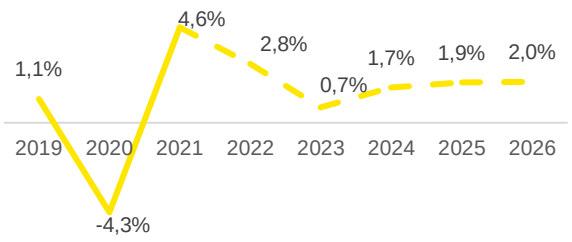

Fonte: IBGE e Banco Central do Brasil

Inflação anual %

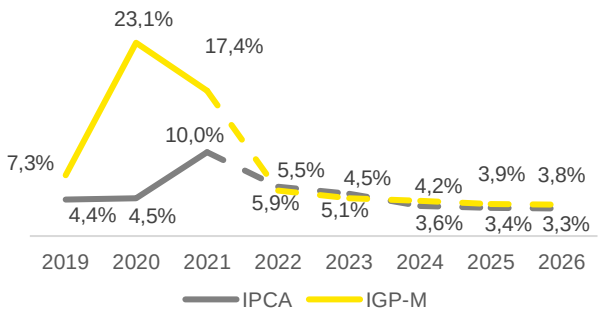

Fonte: IBGE, Banco Central do Brasil e Oxford

Selic anual %

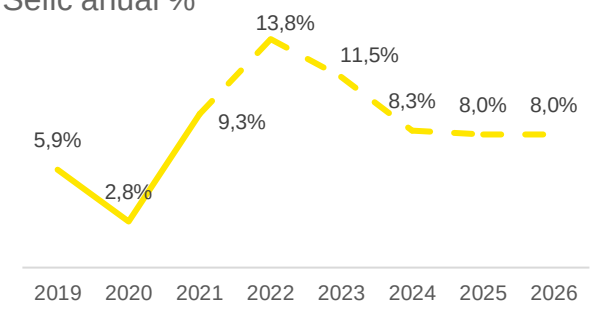

Fonte: IBGE e Banco Central do Brasil

Análise Macroeconômica

Ao realizar a avaliação econômico-financeira de um negócio ou de seus ativos, é importante compreender as principais tendências econômicas do país em que o mesmo opera. Considerando que a Empresa está inserida no mercado brasileiro, as principais informações macroeconômicas estão apresentadas a seguir. A análise abaixo se refere à data-base deste trabalho, conforme informações divulgadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN), Boletim Focus, Fundação Getúlio Vargas (FGV), Oxford Economics e JP Morgan.

Atividade econômica

O Produto Interno Bruto (PIB), encerrou o ano de 2021 em 4,6%. Segundo expectativas do Bacen, até 31 de novembro de 2022, é esperado um crescimento médio de 2,8% do PIB em 2022 e 0,7% em 2023.

Inflação

O índice de inflação oficial, IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), foi de 10,0% em 2021. De acordo com as expectativas de mercado apresentadas pelo Bacen até 31 de novembro de 2022, a variação do índice de inflação IPCA deve chegar a 5,9% em 2022 e 5,1% em 2023. Já o Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), calculado pela FGV, fechou ano de 2021 em 17,4%. As expectativas dos analistas do Boletim Focus é de que esse índice fique em 5,5% em 2022 e 4,5% em 2023.

Política monetária

Considerando o cenário básico, o balanço de riscos e o amplo conjunto de informações disponíveis, o Comitê de Política Monetária (Copom) decidiu, por unanimidade, manter a taxa básica de juros para 13,75% a.a., em reunião realizada em 26 de outubro de 2022. O Comitê entende que essa decisão reflete a incerteza ao redor de seus cenários e um balanço de riscos com variância ainda maior do que a usual para a inflação prospectiva, e é compatível com a estratégia de convergência da inflação para o redor da meta ao longo do horizonte relevante, que inclui o ano-calendário de 2023.

Taxa de câmbio

A taxa de câmbio fechou o mês de novembro de 2022 em 5,29 BRL/USD. As expectativas de mercado apontam para taxas médias de 5,27 BRL/USD para 2022 e 5,25 BRL/USD para 2023.

Risco-Brasil

O índice explicita a diferença de desempenho diário dos títulos da dívida norte-americana e de países emergentes, e é um indicador da saúde financeira do país em questão. O índice terminou o mês de novembro de 2022 em 251 pontos-base, o que indica uma diferença de 2,51 p.p. entre o desempenho dos títulos brasileiros e dos títulos norte-americanos. A média dos últimos 6 meses foi de 2,98 p.p. Fonte: Embi+, calculado pelo JP Morgan.

4

Apêndices

4 Apêndices

A – Declaração de limitações gerais

1 Aspectos Gerais
2 Análise Artigo 256
3 Anexos
4 Apêndices

1. Nossa análise é baseada em informações fornecidas pela Administração. De acordo com as práticas profissionais, a análise é derivada a partir da avaliação do patrimônio líquido a preços de mercado.
2. Para atingir o objetivo do trabalho de Análise do Artigo 256, foram aplicados procedimentos sempre baseados em fatos históricos, econômicos e de mercado vigentes em 30 de novembro de 2022. Os valores apresentados nesse sumário são resultantes da análise de dados históricos (financeiros e gerenciais).
3. Os comentários apresentados neste sumário foram desenvolvidos por profissionais da EY com informações fornecidas pela Administração, assim como por fontes externas, quando indicado.
4. Nenhum dos sócios ou profissionais da equipe EY que participou da elaboração deste trabalho tem qualquer interesse financeiro na Boa Vista, caracterizando, assim, sua independência. Os honorários estimados para a execução deste trabalho não foram baseados e não têm qualquer relação com os resultados aqui reportados.
5. Este trabalho foi desenvolvido com base em informações fornecidas pela Administração, que foram consideradas verdadeiras, uma vez que não é parte do escopo deste projeto qualquer tipo de procedimento de auditoria. Por não ter realizado procedimentos de auditoria, a EY não pode assumir responsabilidades com relação às informações históricas utilizadas neste sumário.
6. As análises têm como base as informações disponibilizadas pela Administração, dados do setor de atuação da Boa Vista e IQ360, experiências adquiridas em reuniões e discussões com a Administração e com a Boa Vista.
7. Fez parte do nosso trabalho obter informações com a Administração que julgamos confiáveis, sendo a responsabilidade pela sua veracidade exclusivamente da Administração e da Boa Vista.
8. Não foram efetuadas investigações sobre os títulos de propriedade da Boa Vista e da IQ360, nem verificações da existência de ônus ou gravames;
9. A EY não tem responsabilidade de atualizar este sumário para eventos e circunstâncias que ocorram após a Data-base.
10. Nosso trabalho não contempla nenhum processo de auditoria, due diligence e / ou assessoria tributária e, portanto, não consideramos neste estudo quaisquer contingências que não estejam registradas contabilmente pelas empresas na Data-base.
11. Este sumário, as estimativas / expectativas, bem como as conclusões apresentadas, são para o uso exclusivo da Boa Vista. A administração da Boa Vista e suas partes relacionadas não podem distribuir este documento para outras partes, exceto se requisitado por autoridades locais e fiscais, auditores e seus advogados, ou sob as seguintes condições:
    - A EY deverá ser notificada a respeito de qualquer distribuição deste sumário, que, por sua vez, deverá ser previamente aprovada;
    - Os receptores deverão se comprometer, por escrito, a não distribuir este sumário a nenhuma outra parte;
    - Este sumário não deverá ser distribuído em partes;
    - Qualquer usuário deste sumário deve estar ciente das condições que nortearam este trabalho, bem como das situações de mercado e econômicas do Brasil; e
    - Caso necessário, a EY responderá às perguntas dos receptores relativas a este sumário, às custas da Boa Vista, somente se for acordado anteriormente com os receptores o escopo de tais perguntas e respostas.

4 Apêndices

A – Declaração de limitações gerais

1 Aspectos Gerais
2 Análise Artigo 256
3 Anexos
4 Apêndices

12. Este sumário foi preparado para o propósito descrito no nosso contrato, e não deverá ser utilizado para nenhum outro fim. A EY não assumirá nenhuma responsabilidade por nenhum terceiro e nem em caso de o sumário ser usado fora do propósito mencionado.

13. Algumas informações financeiras históricas usadas no nosso estudo foram derivadas de demonstrações financeiras auditadas e/ ou não auditadas e são da responsabilidade da Administração e da Boa Vista. As demonstrações financeiras podem incluir divulgações requeridas pelos princípios contábeis geralmente aceitos. Não realizamos uma verificação independente da exatidão ou completude dos dados fornecidos e não emitimos nosso parecer ou qualquer tipo de garantia quanto à sua exatidão ou completude.

14. Não assumimos qualquer responsabilidade por quaisquer decisões contábeis ou fiscais, que são de responsabilidade da Boa Vista. Entendemos que a Boa Vista assume responsabilidade por qualquer questão contábil ou fiscal relacionada aos ativos por nós analisados, e pela utilização final do nosso Sumário Executivo.

15. Qualquer usuário deste sumário deve estar ciente das condições que nortearam este trabalho, bem como das situações de mercado e econômicas do Brasil, na data-base do estudo.

16. Nosso estudo é realizado com base em elementos que são razoavelmente esperados, portanto, não leva em consideração possíveis eventos extraordinários e imprevisíveis (novo regulamento para as empresas, mudanças na legislação tributária, catástrofes naturais, eventos políticos e sociais, nacionalizações, entre outros).

17. Nosso estudo foi baseada nas melhores informações e estimativas disponíveis. No entanto, como qualquer projeção engloba risco e incertezas, os resultados reais podem apresentar diferença quando comparados às projeções realizadas.

EY | Auditoria | Impostos | Transações Corporativas | Consultoria

Sobre a EY

A EY é líder global em serviços de Auditoria, Impostos, Transações Corporativas e Consultoria. Nossos insights e os serviços de qualidade que prestamos ajudam a criar confiança nos mercados de capitais e nas economias ao redor do mundo. Desenvolvemos líderes excepcionais que trabalham em equipe para cumprir nossos compromissos perante todas as partes interessadas. Com isso, desempenhamos papel fundamental na construção de um mundo de negócios melhor para nossas pessoas, nossos clientes e nossas comunidades.

EY refere-se à organização global e pode referir-se também a uma ou mais firmas-membro da Ernst & Young Global Limited (EYG), cada uma das quais é uma entidade legal independente.
A Ernst & Young Global Limited, companhia privada constituída no Reino Unido e limitada por garantia, não presta serviços a clientes. Para mais informações sobre nossa organização, visite ey.com.br.

© 2023 EYGM Limited. Todos os direitos reservados.

www.ey.com.br

ANEXO III
ART. 256
(Anexo G da Resolução CVM 81, nos termos do art. 20 da Resolução CVM 81)

1. Descrever o negócio:

Em 25 de outubro de 2022, foi celebrado um Acordo de Investimento e Outras Avenças ("Acordo") com a RV Marketing, LLC e a RV Technology, LLC (em conjunto, "RV"), subsidiárias integrais da Red Ventures, LLC ("Red Ventures"), tendo como intervenientes anuentes a iq360 Serviços de Informação e Tecnologia Ltda. ("iq"), a Red Ventures Serviços de Marketing e Tecnologia Ltda. ("RV Operacional"), a Acordo Certo Participações S.A. e a Acordo Certo Ltda. ("Acordo Certo"), para a formação de uma associação societária ("Joint Venture"), tendo como objeto o desenvolvimento e a operação de um marketplace de crédito, de serviços financeiros para os consumidores, entre outros, por meio da criação de uma nova sociedade. Essa associação visa ampliar a capacidade da Companhia de promover o bem-estar financeiro e a experiência do consumidor com a criação de uma plataforma completa de serviços financeiros unificados e interligados em um ambiente virtual e amigável para pessoas que desejem desfrutar de melhores condições para sua organização financeira.

A estruturação da Joint Venture se dará mediante a realização de aporte de ativos de lado a lado (incluindo o Investimento): (a) pela Companhia, incluindo (i) sua unidade de negócios do Consumidor Positivo, e (ii) a totalidade do capital social da Acordo Certo, e (b) pela RV, incluindo (i) R$ 70 milhões, (ii) a totalidade do capital social da iq, e (iii) ativos de propriedade intelectual utilizados pela iq, incluindo marcas e softwares, e de determinados contratos celebrados pela iq.

Após a conclusão dos referidos aportes, incluindo o Investimento, a Boa Vista passará a ser a titular de 50% do capital social votante da Joint Venture menos 1 ação e a RV passará a ser a titular de 50% do capital social votante da Joint Venture mais 1 ação, tendo ambas as partes o co-controle da companhia resultante. Os documentos definitivos da transação estabelecem, ainda, que após o decurso do prazo de 5 anos a contar da sua consumação, a Boa Vista terá a prerrogativa de adquirir ações da companhia resultante através do exercício de opção de compra, de modo que passe a deter 50% do capital social mais 1 ação.

A consumação do Investimento e formação da Joint Venture depende da implementação de condições usuais para transações desta natureza, como o implemento de reorganizações societárias pela Companhia e pela RV para estruturação dos ativos que serão aportados à Joint Venture e a obtenção de aprovação pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, a qual já foi obtida em 22 de dezembro de 2022.

2. Informar a razão, estatutária ou legal, pela qual o negócio foi submetido à aprovação da assembleia:

A administração da Companhia entende que a formação da Joint Venture e realização do Investimento resultarão na aquisição do co-controle da Joint Venture e, indiretamente, co-controle da iq, pelo que as análises de aplicabilidade dos dispositivos do art. 256 da Lei das Sociedades por Ações se fazem necessárias.

Diante disso, conforme exposto no laudo de avaliação de que trata o art. 256, §1° da Lei das Sociedades por Ações, elaborado pela Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda. (i.e. Laudo do Investimento), ficou constatado que os valores do Investimento ultrapassam 1,5x os maiores valores de avaliação das ações de emissão da Joint Venture e da iq pelos critérios dispostos no art. 256, II da Lei das Sociedades por Ações, qual seja o valor de patrimônio líquido da ação, avaliados a preços

de mercado. Por esse motivo, o Investimento está sendo submetido à deliberação pela Assembleia, nos termos do art. 256, II, alínea "b" da Lei das Sociedades por Ações.

3. Relativamente à sociedade cujo controle foi ou será adquirido:

(a) Informar o nome e qualificação: A Joint Venture (e, indiretamente, a iq) será uma sociedade cujo capital social será detido (i) pela Boa Vista, que será titular de 50% do capital social votante da Joint Venture menos 1 ação; e (ii) pela RV, que será titular de 50% do capital social votante da Joint Venture mais 1 ação. A Joint Venture ainda será constituída.

(b) Número de ações ou quotas de cada classe ou espécie emitidas: Considerando que a Joint Venture ainda não foi constituída, não há ações emitidas até a presente data. A iq, por sua vez, possui capital social dividido em 40.383.747 (quarenta milhões, trezentas e oitenta e três mil, setecentas e quarenta e sete) quotas.

(c) Listar todos os controladores ou integrantes do bloco de controle, diretos ou indiretos, e sua participação no capital social, caso sejam partes relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto: Não existirão controladores ou integrantes do bloco de controle da Joint Venture que sejam partes relacionadas da Companhia. A iq, por sua vez, será detida integralmente pela Joint Venture e, no momento, não há controladores ou integrantes do bloco de controle da iq que sejam partes relacionadas da Companhia.

(d) Para cada classe ou espécie de ações ou quota da sociedade cujo controle será adquirido, informar:

i. Cotação mínima, média e máxima de cada ano, nos mercados em que são negociadas, nos últimos 3 (três) anos: Não aplicável, tendo em vista que a Joint Venture ainda não foi constituída e que a iq não é sociedade de capital aberto.

ii. Cotação mínima, média e máxima de cada trimestre, nos mercados em que são negociadas, nos últimos 2 (dois) anos: Não aplicável, tendo em vista que a Joint Venture ainda não foi constituída e que a iq não é sociedade de capital aberto.

iii. Cotação mínima, média e máxima de cada mês, nos mercados em que são negociadas, nos últimos 6 (seis) meses: Não aplicável, tendo em vista que a Joint Venture ainda não foi constituída e que a iq não é sociedade de capital aberto.

iv. Cotação média, nos mercados em que são negociadas, nos últimos 90 dias: Não aplicável, tendo em vista que a Joint Venture ainda não foi constituída e que a iq não é sociedade de capital aberto.

v. Valor de patrimônio líquido a preços de mercado, se a informação estiver disponível: O valor do patrimônio líquido a preços de mercado (i) da Joint Venture, consoante Laudo do Investimento, é de R$ 129.589.000,00 (cento e vinte e nove milhões, quinhentos e oitenta e nove mil reais); e (ii) da iq, consoante Laudo do Investimento, é de R$ 7.599.000,00 (sete milhões, quinhentos e noventa e nove mil reais).

vi. Valor do lucro líquido anual nos 2 (dois) últimos exercícios sociais, atualizado monetariamente: Não aplicável, considerando que a Joint Venture ainda não foi constituída. O lucro líquido médio da iq nos últimos 2 (dois) exercícios sociais, por sua vez, é negativo.

4. Principais termos e condições do negócio, incluindo:

(a) Identificação dos vendedores: Os demais acionistas da Joint Venture, que irão subscrever ações mediante aporte de recursos e ativos são: (i) RV MARKETING, LLC; (ii) RV TECHNOLOGY, LLC; e (iii) RED VENTURES SERVIÇOS DE MARKETING E TECNOLOGIA LTDA.

(b) Número total de ações ou quotas adquiridas ou a serem adquiridas: A Companhia irá subscrever 49,99% das ações de emissão da Joint Venture (e a Joint Venture, por sua vez, irá deter a totalidade do capital social da iq).

(c) Preço de Aquisição: Para realização do Investimento, a Companhia irá aportar (i) sua unidade de negócios do Consumidor Positivo, e (ii) a totalidade do capital social da Acordo Certo. O referido aporte foi avaliado em R$ 196.000.000,00 (cento e noventa e seis milhões de reais), de acordo com laudo de avaliação elaborado no âmbito do Investimento.

(d) Preço por ação ou quota de cada espécie ou classe: Assumindo como capital social de referência (dado que a Joint Venture ainda não foi formada) 1.000 (mil) ações ordinárias de emissão da companhia resultante da Joint Venture (tendo em vista que não haverá ações preferenciais), o preço por ação será de R$ 392.000,00 (trezentos e noventa e dois mil reais); vide maiores informações sobre o cálculo do inciso II do art. 256 no Laudo do Investimento. No tocante à iq, que teve 20.191.873 (vinte milhões, cento e noventa e uma mil e oitocentas e setenta e três) ações adquiridas, o preço por ação adquirida pela Companhia será de R$ 3,12 por ação; vide maiores informações sobre o cálculo do inciso II do art. 256 no Laudo do Investimento.

(e) Forma de pagamento: O Investimento será subscrito e integralizado pela Companhia no âmbito de aumento de capital da Joint Venture.

(f) Condições suspensivas e resolutivas a que está sujeito o negócio: O fechamento do negócio encontra-se sujeito ao cumprimento ou à renúncia das seguintes condições suspensivas, conforme disposto no Acordo: (i) obtenção da aprovação definitiva e incondicional do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE com relação ao Investimento (a qual foi obtida em 22 de dezembro de 2022); (ii) ausência de leis ou ordens promulgadas ou concedidas por autoridades governamentais que possa impedir, restringir ou tornar ilegal a implementação do Investimento; (iii) realização de reorganização prévia da Boa Vista envolvendo o acervo líquido relacionado ao negócio de Consumidor Positivo; (iv) realização de reorganização prévia da RV envolvendo as quotas da iq; (v) as declarações e garantias prestadas pelas partes deverão ter permanecido verdadeiras, corretas e completas em todos os aspectos relevantes, até a data de consumação do Investimento; (vi) cumprimento das obrigações previstas no Acordo pelas partes; (vii) aprovação do Investimento pela assembleia geral extraordinária da Boa Vista; (viii) obtenção, pelas partes, do consentimento de determinados clientes e/ou terceiros em relação ao Investimento; (ix) transferência de determinados ativos de propriedade intelectual detidos pela RV; (x) realização de determinados ajustes contábeis pela iq; (xi) aprovação das contas dos exercícios sociais da RV encerrados em 2019, 2020 e 2021; (xii) liquidação de todos e quaisquer mútuos celebrados entre iq e RV Operacional; (xiii) inexistência de efeito adverso relevante em relação à iq,

ativos/contratos da RV, Acordo Certo ou ativos/contratos da Consumidor Positivo; (xiv) obtenção do Laudo do Investimento, nos termos previstos pelo Acordo; (xv) transferência de ativos de propriedade intelectual pela Acordo Certo; (xvi) celebração de aditamento a determinados contratos operacionais para prever sua cessão total pela Boa Vista à Acordo Certo; e (xvii) realização de redução de capital da Acordo Certo.

(g) Resumo das declarações e garantias dos vendedores: As declarações e garantias prestadas pela RV, no Acordo, são as seguintes: (i) Organização e Funcionamento; (ii) Legitimidade e Autorização; (iii) Obrigação Válida e Vinculante; (iv) Ausência de Violação; (v) Quotas da iq; (vi) Ausência de Litígios Sobre as Participações; (vii) Livros e Registros; (viii) Endividamento; (ix) Demonstrações Financeiras da iq; (x) Garantias; (xi) Demandas; (xii) Imóveis; (xiii) Questões Fiscais e de Previdência Social; (xiv) Questões Trabalhistas e Previdenciárias; (xv) Questões Ambientais; (xvi) Licenças; (xvii) Questões Anticorrupção; (xviii) Aspectos Concorrenciais; (xix) Contratos da iq; (xx) Operações com Partes Relacionadas; (xxi) Propriedade Intelectual; (xxii) Outras Participações; (xxiii) Procurações; (xxiv) Corretores e Intermediários; (xxv) Insolvência; e (xxvi) Companhia.

(h) Regras sobre indenização da compradora: Nos termos do Acordo, a Boa Vista deverá indenizar e manter indene a RV Marketing e a RV Technology (e, após o fechamento, a Companhia e a Acordo Certo), bem como suas respectivas afiliadas (incluindo a RV Operacional), administradores, empregados, sucessores e representantes ("Partes Indenizáveis da RV"), integralmente, em relação e contra quaisquer Perdas incorridas pelas Partes Indenizáveis RV em decorrência de: (i) falsidade, erro ou inexatidão de qualquer declaração prestada no Acordo; e/ou (ii) violação ou descumprimento, parcial ou total, de qualquer obrigação assumida pela Boa Vista ou pela Acordo Certo no Acordo, ou em qualquer documento ou instrumento relativo ao Acordo; e/ou; (iii) atos, fatos ou omissões relacionados à Acordo Certo, seus negócios ou atividades, bem como relacionados aos negócios do Consumidor Positivo, em qualquer caso, de qualquer natureza, cujo fato gerador esteja compreendido no (ou tenha se iniciado no) período anterior à data de fechamento (inclusive), ainda que seus efeitos somente se materializem no futuro; e/ou (iv) atos, fatos ou omissões relacionados à Boa Vista, seus negócios ou atividades, de qualquer natureza, cujo fato gerador esteja compreendido no (ou tenha se iniciado no) período anterior à data de fechamento (inclusive), ainda que seus efeitos somente se materializem no futuro.

5. Descrever o propósito do negócio:

A Boa Vista foi a empresa que protagonizou o acesso de auto consulta de débitos e pontuação de crédito ("Score") e acesso aos dados do Cadastro Positivo aos consumidores pelo portal do Consumidor Positivo (www.consumidorpositivo.com.br) e tem atuado, após a aquisição da Acordo Certo, na viabilização da melhora da condição financeira dos brasileiros em sua plataforma digital de renegociação de débitos, em um modelo B2B2C, conectando empresas parceiras detentoras de débitos aos consumidores.

A Red Ventures, empresa global com ampla expertise em gestão de negócios e marcas B2C possui vasto conhecimento em Marketing digital, atuando como operador white label em aquisição de clientes digitais para diversas marcas multinacionais, está em contato com consumidores brasileiros por meio da iq, uma plataforma de recomendação de produtos financeiros adequados para o perfil de cada consumidor, ofertando os cartões de crédito e contas digitais de grandes instituições parceiras.

A Joint Venture integrará os atuais ativos da operação de serviços ao consumidor da Boa Vista com os da iq, que contam com 51 milhões e 10,2 milhões de usuários cadastrados até setembro de 2022,

respectivamente, estruturando um ecossistema de soluções financeiras para os consumidores, estejam eles com dívidas ou não. Assim, será criada uma empresa 100% focada nesse negócio, otimizando os esforços de aquisição de clientes e desenvolvimento de produtos visando propiciar uma experiência melhor e mais completa aos consumidores.

6. Fornecer análise dos benefícios, custos e riscos do negócio:

Os benefícios do negócio, para a Boa Vista, incluem: (i) adicionar o conhecimento da Red Ventures em aquisição digital de clientes; (ii) complementar os serviços oferecidos ao consumidor, possibilitando *cross-selling* de produtos; (iii) incrementar a base de usuários; (iv) gerar sinergias operacionais e ganho de escala; e (v) incrementar a oferta de valor para clientes atuais.

Os custos do negócio, para a Boa Vista, incluem: (i) os aportes a serem realizados no âmbito do Investimento; e (ii) honorários e despesas despendidos com os assessores legais, empresa avaliadora e consultores externos.

Dentre os riscos do negócio, estão incluídos: (i) insucesso na condução das operações da Joint Venture; e (ii) falha nos processos de sinergia entre a Companhia e a RV, assim como fatores mercadológicos e macroeconômicos, entre outros.

7. Informar quais custos serão incorridos pela Companhia caso o negócio não seja aprovado:

Não existem custos adicionais previstos nos termos e condições do Investimento que seriam incorridos pela Companhia caso o negócio não seja aprovado.

8. Descrever as fontes de recursos para o negócio:

A Companhia utilizará ativos que serão utilizados no aporte para fins do Investimento.

9. Descrever os planos dos administradores para a companhia cujo controle será adquirido:

Os planos dos administradores da Companhia para a Joint Venture são de integrar as operações para ofertar uma solução completa de produtos financeiros para o consumidor através de uma plataforma única, utilizando das expertises da Red Ventures e da Boa Vista para melhorar a experiência dos usuários.

10. Fornecer declaração justificada dos administradores recomendando aprovação do negócio:

Os administradores da Companhia recomendam a aprovação do negócio, dado que o Investimento deve reforçar a estratégia competitiva da Companhia, incrementando a oferta de valor para seus clientes atuais, bem como expandindo seu mercado potencial.

11. Descrever qualquer relação societária existente, ainda que indireta, entre:

a. Qualquer dos vendedores ou a sociedade cujo controle foi ou será alienado:

Não há.

b. Partes relacionadas à companhia, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto:

Não há.

12. Informar detalhes de qualquer negócio realizado nos últimos 2 (dois) anos por partes relacionadas à companhia, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto, com participações societárias ou outros valores mobiliários ou títulos de dívida da sociedade cujo controle foi ou será adquirido:

Não há.

13. Fornecer cópia de todos os estudos e laudos de avaliação, preparados pela companhia ou por terceiros, que subsidiaram a negociação do preço de aquisição:

O Laudo do Investimento para efeitos da análise do artigo 256 da Lei das Sociedades por Ações (preparado pela EY) constitui o **Anexo II** à Proposta da Administração da assembleia.

Adicionalmente, a Companhia contou com a assessoria da RGS Partners para auxílio em aspectos financeiros e comerciais do Investimento, os quais foram apresentados aos membros do Conselho de Administração.

14. Em relação a terceiros que prepararam estudos ou laudos de avaliação:

a. Informar o nome:

A EY elaborou o Laudo do Investimento, para atender ao art. 256, §1º da Lei das Sociedades por Ações.

b. Descrever sua capacitação:

Vide proposta de serviços anexa à presente como **Anexo A** ao Anexo I.

c. Descrever como foram selecionados:

A EY foi selecionada em razão de (i) experiência relevante e qualidade na preparação de laudos de avaliação para aquisições, e (ii) preço competitivo para a qualidade dos trabalhos desenvolvidos.

d. Informar se são partes relacionadas à companhia, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto:

A EY não é parte relacionada à Companhia.

ANEXO IV
DIREITO DE RECESSO
(Anexo H da Resolução CVM 81, nos termos do art. 21 da Resolução CVM 81)

1. Descrever o evento que deu ou dará ensejo ao recesso e seu fundamento jurídico:

O evento que dará ensejo ao direito de recesso corresponde à formação de uma associação societária entre a Companhia, de um lado, e a a RV Marketing, LLC e a RV Technology, LLC (em conjunto, "RV"), subsidiárias integrais da Red Ventures, LLC, de outro lado ("Joint Venture"), que contará com a realização de aporte de ativos pela Companhia e pela RV ("Investimento"), com aporte em ativos, pela Companhia, no montante total de R$ 196.000.000,00 (cento e noventa e seis milhões de reais) ("Aporte").

A administração da Companhia entende que a formação da Joint Venture e realização do Investimento resultarão na aquisição do co-controle da Joint Venture e, indiretamente, co-controle da iq, pelo que as análises de aplicabilidade dos dispositivos do art. 256 da Lei das Sociedades por Ações se fazem necessárias.

O art. 256, inciso I da Lei das Sociedades por Ações dispõe que a aquisição, por companhia aberta, do controle de qualquer sociedade mercantil, dependerá de autorização prévia ou ratificação da assembleia geral, sempre que o preço de compra constituir, para a compradora, investimento relevante, conforme definido no art. 247, parágrafo único da Lei das Sociedades por Ações. Desse modo, considera-se relevante o investimento cujo valor contábil é igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor do patrimônio líquido da companhia adquirente. No entanto, conforme análise contida no Laudo do Investimento, a administração da Companhia constatou que a realização do Investimento e formação da Joint Venture não constituem investimento relevante para a Companhia.

O art. 256, inciso II da Lei das Sociedades por Ações dispõe que a aquisição, por companhia aberta, do controle de qualquer sociedade mercantil, dependerá de autorização prévia ou ratificação da assembleia geral, sempre que o preço médio de cada ação ou quota ultrapassar uma vez e meia o maior entre três valores: **(a)** cotação média das ações em bolsa ou no mercado de balcão organizado, durante os noventa dias anteriores à data da contratação; **(b)** valor de patrimônio líquido da ação ou quota, avaliado o patrimônio a preços de mercado; e **(c)** valor do lucro líquido da ação ou quota, que não poderá ser superior a 15 (quinze) vezes o lucro líquido anual por ação nos 2 (dois) últimos exercícios sociais, atualizado monetariamente.

Em razão do fato de que as ações de emissão da Joint Venture e da iq não são negociadas em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado, o item (a) acima descrito não é aplicável no contexto do Investimento. Ainda, a Joint Venture ainda não foi constituída e, portanto, não possui lucro líquido auferido nos últimos 2 (dois) exercícios sociais, que possam ser considerados para fins desta análise. Ainda que se considerasse o lucro líquido combinado das sociedades que irão compor a Joint Venture no período, o resultado seria um lucro líquido negativo. Logo, não havendo lucro líquido a ser comparado, o item (c) acima descrito também não é aplicável. Por fim, com base no Laudo do Investimento, a administração da Companhia constatou que o valor do Investimento é superior a uma vez e meia o valor de patrimônio líquido da Joint Venture avaliado a preço de mercado e uma vez e meia o valor de patrimônio líquido da iq, conforme descrito no item (b) acima.

Por esse motivo, o Investimento está sendo submetido a deliberação pela Assembleia, nos termos do art. 256, II, alínea "b" da Lei das Sociedades por Ações.

2. Informar as ações e classes às quais se aplica o recesso:

O direito de recesso se aplica a todas as ações de emissão da Companhia. Conforme disposto no art. 256, §2° da Lei das Sociedades por Ações, será conferido direito de retirada aos acionistas detentores de ações ordinárias de emissão da Boa Vista que se abstenham ou que votem de maneira contrária ao Investimento, bem como aqueles que não compareçam à assembleia.

3. Informar a data da primeira publicação do edital de convocação da assembleia, bem como a data da comunicação do fato relevante referente à deliberação que deu ou dará ensejo ao recesso:

A primeira publicação do edital de convocação da assembleia ocorreu em 1° de março de 2023.

O fato relevante divulgado acerca do Investimento ocorreu em 25 de outubro de 2022.

4. Informar o prazo para exercício do direito de recesso e a data que será considerada para efeito da determinação dos titulares das ações que poderão exercer o direito de recesso:

O prazo para exercício do direito de recesso será de 30 (trinta) dias, contado a partir da publicação da ata da assembleia geral que deliberar sobre o Investimento, nos termos do art. 137, incisos IV e V da Lei das Sociedades por Ações.

A data que será considerada para efeito da determinação dos titulares das ações que poderão exercer o direito de recesso é 25 de outubro de 2022. Assim, os acionistas somente poderão exercer o direito de recesso em relação às ações que sejam, comprovadamente, titulares, de maneira ininterrupta, do fechamento do pregão de 25 de outubro de 2022 até o dia do efetivo exercício do direito de retirada.

5. Informar o valor do reembolso por ação ou, caso não seja possível determiná-lo previamente, a estimativa da administração acerca desse valor:

O valor do reembolso a ser pago aos acionistas que optarem por exercer o seu direito de recesso é de R$ 3,842880168 por ação.

6. Informar a forma de cálculo do valor do reembolso:

Nos termos do art. 45, §1° da Lei das Sociedades por Ações, o valor do reembolso foi calculado com base no patrimônio líquido da Companhia constante das demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2021.

7. Informar se os acionistas terão direito de solicitar o levantamento de balanço especial:

Sim. Tendo em vista que a deliberação ocorrerá mais de 60 (sessenta) dias depois da data das demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2021, os acionistas dissidentes terão o direito de solicitar, juntamente com o reembolso, o levantamento de balanço especial, nos termos do art. 45, §2°, da Lei das Sociedades por Ações.

8. Caso o valor do reembolso seja determinado mediante avaliação, listar os peritos ou empresas especializadas recomendadas pela administração:

Não aplicável, tendo em vista que o reembolso não é determinado mediante avaliação.

9. Na hipótese de incorporação, incorporação de ações ou fusão envolvendo sociedades controladora e controlada ou sob o controle comum:

a. Calcular as relações de substituição das ações com base no valor do patrimônio líquido a preços de mercado ou outro critério aceito pela CVM

Não aplicável, tendo em vista não se tratar de incorporação, incorporação de ações ou fusão envolvendo sociedades controladora e controlada ou sob controle comum.

b. Informar se as relações de substituição das ações previstas no protocolo da operação são menos vantajosas que as calculadas de acordo com o item 9(a) acima

Não aplicável, tendo em vista não se tratar de incorporação, incorporação de ações ou fusão envolvendo sociedades controladora e controlada ou sob controle comum.

c. Informar o valor do reembolso calculado com base no valor do patrimônio líquido a preços de mercado ou outro critério aceito pela CVM

Não aplicável, tendo em vista não se tratar de incorporação, incorporação de ações ou fusão envolvendo sociedades controladora e controlada ou sob controle comum.

10. Informar o valor patrimonial de cada ação apurado de acordo com último balanço aprovado:

O valor patrimonial de cada ação de emissão da Companhia é de R$ 3,842880168, de acordo com as demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2021.

11. Informar a cotação de cada classe ou espécie de ações às quais se aplica o recesso nos mercados em que são negociadas, identificando:

i. Cotação mínima, média e máxima de cada ano, nos últimos 3 (três) anos:

Ano	Mínima	Média	Máxima
2020*	R$ 12,00	R$ 13,21	R$ 14,60
2021	R$ 6,00	R$ 10,89	R$ 14,00
2022	R$ 4,06	R$ 6,15	R$ 8,55

* As ações começaram a ser negociadas em 30 de setembro de 2020.

ii. Cotação mínima, média e máxima de cada trimestre, nos últimos 2 (dois) anos:

Trimestre	Mínima	Média	Máxima
1° Tri/2021	R$ 9,21	R$ 10,91	R$ 13,06
2° Tri/2021	R$9,97	R$ 11,89	R$ 14,00
3° Tri/2021	R$ 10,68	R$ 12,18	R$ 13,53
4° Tri/2021	R$ 6,00	R$ 8,55	R$ 12,83
1° Tri/2022	R$ 4,70	R$ 5,73	R$ 8,55
2° Tri/2022	R$ 5,08	R$ 6,99	R$ 8,53
3° Tri/2022	R$ 4,90	R$ 6,26	R$ 7,74
4° Tri/2022	R$ 4,06	R$ 5,63	R$ 7,39

iii. Cotação mínima, média e máxima de cada mês, nos últimos 6 (seis) meses:

Mês	Mínima	Média	Máxima
Agosto de 2022	R$ 5,32	R$ 6,64	R$ 7,38
Setembro de 2022	R$ 5,70	R$ 6,79	R$ 7,74
Outubro de 2022	R$ 5,53	R$ 6,00	R$ 6,51
Novembro de 2022	R$ 4,45	R$ 5,18	R$ 6,58
Dezembro de 2022	R$ 4,06	R$ 5,72	R$ 7,39
Janeiro de 2023	R$ 7,21	R$ 7,61	R$ 7,80

iv. Cotação média nos últimos 90 (noventa) dias:

Cotação média entre 29 de novembro de 2022 e 27 de fevereiro de 2023 = R$ 6,88.

ANEXO V
COMPARATIVO DO ESTATUTO SOCIAL COM AS ALTERAÇÕES PROPOSTAS
(nos termos do art. 12, inciso II, da Resolução CVM 81)

Segue abaixo relatório detalhando a origem e justificativa das alterações propostas e analisando os seus efeitos jurídicos e econômicos, nos termos do artigo 12, inciso II, da Resolução CVM 81:

Original	Alteração	Justificativa
Artigo 6º - O capital social da Companhia é de R$ 1.715.268.855,09 (um bilhão, setecentos e quinze milhões, duzentos e sessenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e nove centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 531.831.497 (quinhentos e trinta e um milhões, oitocentas e trinta e uma mil, quatrocentas e noventa e sete) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.	Artigo 6º - O capital social da Companhia é de R$ 1.715.268.855~~5~~7,09 (um bilhão, setecentos e quinze milhões, duzentos e sessenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e ~~cinco~~ sete reais e nove centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em ~~531.831.497 (quinhentos e trinta e um milhões, oitocentas e trinta e uma mil, quatrocentas e noventa e sete)~~ 532.222.621 (quinhentos e trinta e dois milhões, duzentas e vinte e duas mil, seiscentas e vinte e uma) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.	Atualização do capital social da Companhia em razão do aumento de capital aprovado em reunião do Conselho de Administração, realizada em 29 de setembro de 2022, sem efeitos jurídicos e econômicos relevantes, considerando que a implementação do referido aumento já se deu com a aprovação pelo Conselho de Administração.

ANEXO VI
ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO
(nos termos do art. 12, inciso I, da Resolução CVM 81)

ESTATUTO SOCIAL DA BOA VISTA SERVIÇOS S.A.

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - A **BOA VISTA SERVIÇOS S.A.** ("Companhia") é uma sociedade por ações que se rege pelo presente Estatuto Social e pela legislação aplicável, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e suas alterações posteriores ("Lei das Sociedades por Ações").

Artigo 2º - A Companhia tem sua sede e foro na cidade de Barueri, no Estado de São Paulo, competindo ao Conselho de Administração a alteração do endereço da sede, desde que, para endereço na mesma cidade em que já se encontra a sede.

Parágrafo Único - A Companhia poderá abrir, encerrar e alterar o endereço de filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos no País ou no exterior por deliberação de seu Conselho de Administração.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social: (i) a prestação de serviços em geral para suporte à atividade creditícia e de proteção ao crédito, incluindo consultoria, desenvolvimento de sistemas e projetos e elaboração e venda de pesquisas; (ii) desenvolvimento e exploração comercial de soluções de meios de pagamento em geral, incluindo mercadologia, o comportamento de consumidores ou quaisquer outras soluções comerciais originadas do banco de dados, do knowhow e da capacidade de distribuição, bem como quaisquer produtos, serviços e soluções oferecidos por concorrentes da Companhia; (iii) cessão, desenvolvimento, licença, sublicença e distribuição de direito de uso de software; (iv) elaboração de programas de computador; (v) suporte técnico em informática, incluindo a instalação, configuração e manutenção de programas de computação e banco de dados; (vi) processamento de dados; (vii) assessoria e consultoria em informática; (viii) a participação em outras sociedades, como acionista ou quotista, no Brasil ou no exterior; (ix) atividades de teleatendimento; e (x) serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

Artigo 4º - Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado de Governança Corporativa da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("Novo Mercado" e "B3", respectivamente), sujeitam- se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado da B3 ("Regulamento do Novo Mercado").

Artigo 5º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL

Artigo 6º - O capital social da Companhia é de R$ 1.715.268.85~~5~~7,09 (um bilhão, setecentos e quinze milhões, duzentos e sessenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e ~~cinco~~ sete reais e nove centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em ~~531.831.497 (quinhentos e trinta e um milhões, oitocentas e trinta e uma mil, quatrocentas e noventa e sete)~~ 532.222.621 (quinhentos e trinta e dois milhões, duzentas e vinte e duas mil, seiscentas e vinte e uma) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo 1º - As ações são indivisíveis em relação à Companhia. Quando uma ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Parágrafo 2º - É vedado à Companhia a emissão de ações preferenciais e partes beneficiárias.

Parágrafo 3º - Cada ação ordinária garante ao seu detentor o direito a um voto nas assembleias gerais da Companhia.

Artigo 7º - A Companhia fica autorizada a aumentar o seu capital social, sem a necessidade de alteração do seu Estatuto Social, até o limite de 960.000.000 (novecentos e sessenta milhões) ações ordinárias, observadas as limitações previstas na Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Único - Dentro do limite do capital autorizado, poderá a Companhia, mediante deliberação do Conselho de Administração (i) aumentar seu capital social mediante a emissão de novas ações e emitir debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição; e (ii) outorgar planos de opção aos administradores e empregados da Companhia para a compra ou subscrição de ações, sem direito de preferência para os acionistas, desde que tais planos de opção não resultem, no agregado, na emissão de ações representando mais do que 5% (cinco por cento) do capital social da Companhia.

Artigo 8º - Todas as ações da Companhia são escriturais, mantidas em contas de depósito em nome de seus titulares, junto à instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com quem a Companhia mantenha contrato de custódia em vigor, sem emissão de certificados. O custo do serviço de transferência da propriedade das ações escriturais poderá ser cobrado diretamente do acionista pela instituição depositária, conforme venha a ser definido no contrato de escrituração de ações, sendo respeitados os limites impostos pela legislação vigente.

Artigo 9º - De acordo com o disposto na Lei das Sociedades por Ações, os acionistas terão direito de preferência para a subscrição de novas ações, bônus de subscrição ou quaisquer valores mobiliários conversíveis em ações, salvo no caso de emissão de novas ações para colocação mediante: (i) venda em bolsa de valores ou subscrição pública; ou (ii) permuta por ações, em uma oferta pública de aquisição de controle.

Artigo 10 - A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, adquirir as próprias ações para permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 11 - As Assembleias Gerais poderão ser ordinárias, realizadas nos 4 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social, ou extraordinárias, realizadas sempre e à medida que os negócios sociais assim exigirem, nos termos da Lei das Sociedades por Ações e deste Estatuto Social.

Parágrafo 1º - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei e neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

Parágrafo 2º - A Assembleia Geral só poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação.

Parágrafo 3º - As atas de Assembleia Geral deverão ser: (i) lavradas no livro de Atas das Assembleias Gerais na forma de sumário dos fatos ocorridos, contendo a indicação resumida do sentido do voto dos acionistas presentes, dos votos em branco e das abstenções; e (ii) publicadas com omissão das assinaturas.

Artigo 12 - Ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações, as Assembleias Gerais serão convocadas, tanto em primeira quanto em segunda convocação, em observância às formalidades de publicação e divulgação previstas na Lei das Sociedades por Ações e na regulamentação aplicável, e presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por um membro do Conselho de Administração ou por um Diretor indicado pelo Presidente do Conselho de Administração. O presidente da Assembleia Geral indicará o secretário.

Parágrafo Único - O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia, advogado, instituição financeira ou administrador de fundo de investimento que represente os condôminos.

Artigo 13 - Sem prejuízo de outras matérias de competência da Assembleia Geral de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, a deliberação das seguintes matérias será de competência da Assembleia Geral:

(a) alterações de disposições e/ou reforma do estatuto social da Companhia;

(b) resgate ou amortização e recompra de ações emitidas pela Companhia, em conformidade com as disposições deste Estatuto Social, exceto nos termos previstos no Artigo 10 acima;

(c) fusão, cisão, transformação ou incorporação de outra sociedade pela Companhia, ou sua incorporação por outra sociedade;

(d) decretação de dissolução, liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial e pedido de falência da Companhia;

(e) acerca de qualquer matéria em virtude de lei que dê a qualquer acionista o direito de retirada da Companhia;

(f) acerca da emissão de ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição em montante superior ao do capital autorizado;

(g) remuneração global dos administradores da Companhia;

(h) cancelamento do registro de companhia aberta perante a CVM; e

(i) dispensa da realização de oferta pública de aquisição de ações para saída do Novo Mercado ("OPA Saída do Novo Mercado").

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral convocada para dispensar a realização de OPA Saída do Novo Mercado deverá ser instalada em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total das Ações em Circulação. Caso referido quórum não seja atingido, a Assembleia Geral poderá ser instalada em segunda convocação com a presença de qualquer número de acionistas titulares de Ações em Circulação.

Parágrafo 2º - A deliberação sobre a dispensa de realização de OPA Saída Novo Mercado deve ocorrer pela maioria dos votos dos acionistas titulares de Ações em Circulação presentes em assembleia geral, conforme disposto no Regulamento do Novo Mercado.

Parágrafo 3º - Para fins deste Artigo, "Ações em Circulação" significam todas as ações emitidas pela Companhia, excetuadas as ações detidas pelo acionista controlador, por pessoas a ele vinculadas, por administradores da Companhia, pelo alienante da participação relevante, e aquelas em tesouraria.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Das Disposições Gerais

Artigo 14 - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, com os poderes conferidos pela lei aplicável e de acordo com o presente Estatuto Social.

Artigo 15 - O mandato dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria será unificado, de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição para ambos os cargos. Os membros do Conselho de Administração e os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.

Artigo 16 - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa, nos termos do artigo 138, § 3º, da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 17 - A remuneração global do Conselho de Administração e da Diretoria será anualmente fixada pela Assembleia Geral, cabendo ao Conselho de Administração deliberar sobre a distribuição da remuneração entre os membros do Conselho de Administração e dos membros da Diretoria, observada a "Política de Remuneração da Companhia" aprovada pelo Conselho de Administração.

Artigo 18 - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria tomarão posse mediante: (i) assinatura do respectivo termo nos livros das Atas do Conselho de Administração e da Diretoria, que contemplará sua sujeição à cláusula compromissória disposta no Artigo 46, permanecendo sujeitos

aos requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades previstos nos artigos 145 a 158 da Lei das Sociedades por Ações; e (ii) atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

Do Conselho de Administração

Artigo 19 - O Conselho de Administração será composto por, no mínimo 5 (cinco) e, no máximo por 11 (onze) membros, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, dos quais um será designado Presidente do Conselho de Administração, cabendo a ele a convocação, presidência e condução dos trabalhos das Assembleias Gerais e das reuniões do Conselho de Administração, bem como a coordenação das demais atividades do Conselho de Administração, observado o disposto no Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 20 - Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo, 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser Conselheiros Independentes, observada a definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como Conselheiros Independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os eleger, sendo também considerado(s) como independente(s) o(s) conselheiro(s) eleito(s) mediante faculdade prevista pelo artigo 141, §§ 4º e 5º, da Lei das Sociedades por Ações, na hipótese de haver acionista controlador.

Parágrafo Único - Quando, em decorrência da observância do percentual referido no *caput* deste artigo, resultar número fracionário, a proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior, nos termos do Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 21 - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, mensalmente, de acordo com calendário a ser aprovado pelo Conselho de Administração, sendo certo que, se for necessário realizar tais reuniões ordinárias em outra data, os membros do Conselho de Administração deverão ser convocados, por escrito, com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência ou, extraordinariamente, sempre que necessário.

Artigo 22 - As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas por seu Presidente, por seu substituto ou por quaisquer 2 (dois) membros do Conselho de Administração agindo em conjunto, mediante notificação escrita entregue com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, e com a apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados e apresentação dos documentos pertinentes.

Parágrafo Único - Independentemente das formalidades previstas no Artigo 21 e neste Artigo 22, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho de Administração.

Artigo 23 - As reuniões do Conselho de Administração somente serão instaladas com a presença da maioria dos seus membros em exercício.

Parágrafo 1º - Em caso de impedimento temporário ou ausência, o membro do Conselho de Administração temporariamente impedido ou ausente poderá nomear por escrito (por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico que identifique de forma inequívoca o remetente) outro membro do Conselho de Administração para representá-lo, devendo votar nas reuniões do Conselho de Administração em seu próprio nome e em nome do membro por ele representado.

Parágrafo 2º - Em caso de impedimento permanente ou renúncia de qualquer dos membros do Conselho de Administração durante o mandato para o qual foi eleito, seu substituto será nomeado pelo Conselho de Administração, perdurando a substituição interina até o provimento definitivo do cargo a ser decidido pela primeira Assembleia Geral que se realizar, atuando o substituto então eleito até o término do mandato.

Artigo 24 - Exceto conforme previsto no Artigo 26, Parágrafo 2º, deste Estatuto Social, as deliberações do Conselho de Administração serão tomadas mediante o voto favorável da maioria dos seus membros presentes, não sendo atribuída ao voto de nenhum membro a qualidade de voto de desempate na hipótese em que haja empate no número de votos de uma determinada deliberação.

Artigo 25 - As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas, preferencialmente, na sede da Companhia. Serão admitidas reuniões por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação, e tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Neste caso, os membros do Conselho de Administração que participarem remotamente da reunião do Conselho deverão expressar seus votos por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico que identifique de forma inequívoca o remetente.

Parágrafo 1º - Ao término da reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada pelo número de conselheiros necessário para aprovar a matéria a ser deliberada, e posteriormente transcrita no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração da Companhia. Os votos proferidos por conselheiros que participarem remotamente da reunião do Conselho de Administração deverão igualmente constar no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração, devendo a cópia da carta, fac-símile ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto do conselheiro ser juntada ao referido livro logo após a transcrição da ata.

Parágrafo 2º - Deverão ser publicadas e arquivadas no registro do comércio as atas de reunião do Conselho de Administração da Companhia que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros, observadas as disposições legais aplicáveis.

Artigo 26 - O Conselho de Administração tem a função primordial de orientação geral dos negócios da Companhia, assim como de controlar e fiscalizar o seu desempenho, cumprindo-lhe, especialmente além de outras atribuições que lhe sejam atribuídas por lei ou por este Estatuto Social:

(a) estabelecer os objetivos, a política e a orientação geral dos negócios sociais da Companhia;

(b) aprovar os regimentos internos ou atos regimentais da Companhia, seus comitês e sua estrutura administrativa, incluindo, mas não se limitando a: (i) o código de conduta; (ii) a política de remuneração; (iii) a política de indicação e preenchimento de cargos de conselho de administração, comitês de assessoramento e diretoria estatutária; (iv) a política de gerenciamento de riscos; (v) a política de transações com partes relacionadas; (vi) a política de negociação de valores mobiliários; e (vii) a política de divulgação de ato ou fato relevante;

(c) aprovar o orçamento anual para o Comitê de Auditoria, para a área de auditoria interna, e para os demais comitês de assessoramento, estes últimos se e quando instaurados,

considerado suficiente ao desempenho de suas funções ou contratar auditor independente registrado na CVM;

(d) observar os procedimentos constantes da Resolução da CVM nº 85, de 31 de março de 2022, nos casos de oferta pública de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta ou para saída do Novo Mercado, conforme aplicável;

(e) elaborar e divulgar parecer fundamentado, favorável ou contrário à aceitação de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, no qual se manifestará, ao menos: (i) sobre a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse da Companhia e do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (ii) quanto aos planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; e (iii) a respeito de alternativas à aceitação da oferta pública de aquisição de ações disponíveis no mercado;

(f) deliberar, dentro dos limites do capital autorizado, sobre a emissão de debêntures conversíveis em ações, especificando o limite do aumento de capital decorrente da conversão das debêntures, em valor do capital social ou em número de ações, bem como (ii) a oportunidade da emissão; (ii) a época e as condições de vencimento, amortização e resgate; (iii) a época e as condições do pagamento dos juros, da participação nos lucros e do prêmio de reembolso, se houver; e (iv) o modo de subscrição ou colocação, e o tipo das debêntures;

(g) manifestar-se previamente sobre o relatório da administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras da Companhia e examinar os balancetes mensais;

(h) aprovar a contratação, pela Companhia, de qualquer modalidade de empréstimo ou financiamento na qualidade de devedora, ou a emissão de qualquer título de dívida, quando cumulativamente (i) o somatório do endividamento total da Companhia, após a contratação do respectivo empréstimo ou financiamento ou a emissão de qualquer título de dívida, ultrapassar 1 (uma) vez o EBITDA dos 4 (quatro) trimestres fiscais imediatamente anteriores à deliberação; e (ii) 30% (trinta por cento) ou mais do somatório do endividamento total da Companhia (considerando o respectivo empréstimo ou financiamento ou título de dívida a ser contratado) tiver vencimento inferior a 3 (três) anos;

(i) aprovar a aquisição ou alienação ou cessão (ou a outorga de opção de venda, alienação ou cessão ou obtenção de uma opção ou direito de comprar ou adquirir) de participações societárias em outras sociedades, como sócia ou quotista ou acionista, bem como a sua participação em consórcios e acordos de associação e/ou acordos de acionistas, ou constituição de sociedades, no Brasil ou no exterior em valor (i) agregado superior a 0,3 (zero vírgula três) vezes o EBITDA dos 4 (quatro) trimestres fiscais imediatamente anteriores à deliberação; ou (ii) em valor individual superior a 0,1 (zero vírgula uma) vez o EBITDA dos 4 (quatro) trimestres fiscais imediatamente anteriores à deliberação;

(j) aprovar a outorga, pela Companhia, de garantias de qualquer natureza por obrigações de terceiros, exceto sociedades controladas pela Companhia;

(k) aprovar a criação de ônus sobre quaisquer bens ou direitos da Companhia;

(l) aprovar o plano anual e o orçamento anual da Companhia e das suas controladas;

(m) aprovar investimentos de capital não constantes do plano anual ou do orçamento anual da Companhia e das suas controladas que superem, em valor agregado considerando os 4 (quatro) trimestres ficais consecutivos anteriores à deliberação, 0,1 (zero vírgula um) vezes o EBITDA dos 4 (quatro) trimestres fiscais imediatamente anteriores à deliberação;

(n) aprovar aumentos de capital dentro do limite do capital autorizado previsto neste Estatuto Social;

(o) aprovar a emissão de ações nos termos do plano de outorga de opções de compra de ações dentro dos limites estabelecidos pela Assembleia Geral e observado o disposto no Artigo 7º, Parágrafo Único, deste Estatuto Social, bem como a efetiva outorga das opções a seus beneficiários;

(p) qualquer emissão de ações ou quotas de qualquer subsidiária para qualquer pessoa que não a Companhia;

(q) nomear os auditores independentes da Companhia desde que sejam uma das seguintes empresas: Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes; Ernst & Young Auditores Independentes; KPMG Auditores Independentes e PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes; e seus respectivos sucessores;

(r) realizar negócios e/ou firmar contratos com partes relacionadas da Companhia, observado disposto no Parágrafo 1º deste Artigo, bem como a "Política de Transações com Partes Relacionadas e Demais Situações Envolvendo Conflito de Interesse", aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia;

(s) deliberar sobre a aquisição de bancos de dados relacionados ao mesmo setor de atuação da Companhia, com valor agregado anual superior a 0,5 (zero vírgula cinco) vezes o EBITDA dos 4 (quatro) trimestres fiscais imediatamente anteriores à deliberação;

(t) eleição e destituição bem como a remuneração e definições de suas atribuições da Diretoria, respeitado o disposto no Artigo 28; e

(u) realização de qualquer doação pela Companhia e/ou por suas subsidiárias, observado o disposto neste Artigo 26, Parágrafo 2º.

Parágrafo 1º - Qualquer operação com partes relacionadas, antes de submetida ao Conselho de Administração, deverá ser analisada pelo Comitê de Auditoria, para discussão e emissão de parecer de recomendação, que deverá observar o previsto no Artigo 34, item (g), abaixo.

Parágrafo 2º - A realização de qualquer doação pela Companhia e/ou por suas subsidiárias deverá ser aprovada por 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho de Administração, sendo que, entre eles deverá constar, pelo menos, a aprovação de 1 (um) Conselheiro Independente.

Parágrafo 3º - Para fins deste Artigo, EBTIDA, correspondente ao lucro do exercício ou do período, conforme o caso, antes dos juros, imposto sobre a renda, incluindo Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, depreciação e amortização, deverá ser calculado de acordo com a Resolução da CVM nº 156, de 23 de junho de 2022 (desconsiderando-se para os fins aqui previstos a opção prevista em seu artigo 4º).

Da Diretoria

Artigo 27 - A representação e as atividades cotidianas e operacionais da Companhia serão exercidas por uma Diretoria, a qual será composta por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 14 (catorze) Diretores, acionistas ou não, residentes no país, sendo: 1 (um) Diretor Presidente; 1 (um) Diretor Financeiro; 1 (um) Diretor de Relações com Investidores; 1 (um) Diretor de Dados; 1 (um) Diretor de Negócios; 1 (um) Diretor de Tecnologia de Informação; 1 (um) Diretor de Recursos Humanos; 1 (um) Diretor Comercial; 1 (um) Diretor de Produtos; e 5 (cinco) Diretores sem designação específica, eleitos pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Único - Um diretor poderá acumular mais de uma função, desde que observado o número mínimo de Diretores previsto na Lei de Sociedades por Ações.

Artigo 28 - Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja por lei ou pelo presente Estatuto Social atribuída a competência à Assembleia Geral e/ou ao Conselho de Administração. No exercício de suas funções, os Diretores poderão realizar todas as operações e praticar todos os atos de administração necessários à consecução dos objetivos de seu cargo, de acordo com a orientação geral dos negócios estabelecida pelo Conselho de Administração, incluindo resolver sobre a aplicação de recursos, transigir, renunciar, ceder direitos, confessar dívidas, fazer acordos, firmar compromissos, contrair obrigações, celebrar contratos, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, prestar caução, avais e fianças, emitir, endossar, caucionar, descontar, sacar e avalizar títulos em geral, assim como abrir, movimentar e encerrar contas em estabelecimentos de crédito, observadas as restrições legais e aquelas estabelecidas neste Estatuto Social.

Parágrafo 1º - Compete ainda à Diretoria:

(a) cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;

(b) submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, o relatório da administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como do parecer do Conselho Fiscal, se houver, parecer ou relatório do Comitê de Auditoria e a proposta de aplicação dos lucros apurados no exercício anterior;

(c) submeter ao Conselho de Administração o orçamento anual;

(d) apresentar trimestralmente ao Conselho de Administração o balancete econômicofinanceiro e patrimonial detalhado da Companhia e suas controladas; e

(e) representar a Companhia ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, observado o previsto no Artigo 31.

Parágrafo 2º - Compete ao **Diretor Presidente** coordenar a ação dos Diretores e dirigir a execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia, além das funções, atribuições e poderes a ele cometidos pelo Conselho de Administração, e observadas as políticas e orientações previamente traçadas pelo Conselho de Administração, bem como:

(a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

(b) participar do desenvolvimento da estratégia da Companhia no curto, médio e longo prazo;

(c) superintender as atividades de administração da Companhia, coordenando e supervisionando as atividades dos membros da Diretoria;

(d) propor sem exclusividade de iniciativa ao Conselho de Administração a atribuição de funções a cada Diretor no momento de sua respectiva eleição;

(e) anualmente, elaborar e apresentar ao Conselho de Administração o plano anual de negócios e o orçamento anual da Companhia; e

(f) administrar os assuntos de caráter societário em geral.

Parágrafo 3º - Compete ao **Diretor Financeiro**, dentre outras atribuições que lhe venham a ser cometidas pelo Conselho de Administração:

(a) participar do desenvolvimento da estratégia da Companhia no curto, médio e longo prazo;

(b) auxiliar o Diretor Presidente na coordenação da ação dos Diretores e direção da execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia;

(c) substituir o Diretor Presidente em caso de ausência ou afastamento temporário deste, hipótese em que lhe incumbirá as funções, atribuições e poderes àquele cometidos pelo Conselho de Administração, bem como as atribuições indicadas nos subitens do Parágrafo 2º deste Artigo;

(d) propor alternativas de financiamento e aprovar condições financeiras dos negócios da Companhia;

(e) gerir os recursos financeiros da Companhia, bem como administrar o caixa e as contas a pagar e a receber;

(f) monitorar a evolução das operações, consolidar resultados e desenvolver políticas e diretrizes para garantir a saúde financeira da Companhia; e (g) dirigir as áreas contábil e de planejamento financeiro da Companhia.

Parágrafo 4º - Compete ao **Diretor de Relações com Investidores**:

(a) participar do desenvolvimento da estratégia da Companhia no curto, médio e longo prazo;

(b) representar a Companhia perante os órgãos de controle e demais instituições que atuam no mercado de capitais, principalmente, a CVM;

(c) prestar informações ao público investidor, à CVM, às Bolsas de Valores em que a Companhia tenha seus valores mobiliários negociados e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, conforme legislação aplicável, no Brasil e no exterior; e

(d) manter atualizado o registro de companhia aberta da Companhia perante a CVM.

Parágrafo 5º - Compete ao **Diretor de Dados**:

(a) participar do desenvolvimento da estratégia da Companhia no curto, médio e longo prazo;

(b) planejar, adquirir, gerir, otimizar, atualizar e validar a qualidade dos dados da Companhia;

(c) atender reclamações referentes aos dados, por meio de análises conjuntas com área de produtos, realizando a gestão dos projetos de otimização de aquisição de dados que representam a matéria-prima dos negócios Companhia; e

(d) realizar testes de consistência e garantir a qualidade dos dados, bem como garantir a produtividade, a lucratividade e o serviço de maior valor agregado para os clientes da Companhia.

Parágrafo 6º - Compete ao **Diretor de Negócios**:

(a) participar do desenvolvimento da estratégia da Companhia no curto, médio e longo prazo;

(b) atuar no campo tático para implementação da estratégia para a área comercial de verticais, por meio de seus segmentos (Financeiras e Bancos, Telecom, Seguros, Grande Varejo e Varejo Key Account);

(c) identificar oportunidades junto ao mercado, bem como atender demandas customizadas dos clientes e apoiá-los na tomada de decisões corretas;

(d) integrar e gerenciar a equipe comercial, de produtos, consumidor e de analytics na busca dos resultados; e

(e) identificar oportunidades de fusões & aquisições e negócios semelhantes para a Companhia e suas controladas e liderar os processos de execução e implementação dessas operações.

Parágrafo 7º - Compete ao **Diretor Tecnologia de Informação**:

(a) participar do desenvolvimento da estratégia da Companhia no curto, médio e longo prazo;

(b) dotar a empresa de sistemas e recursos existentes no mercado, por meio do contínuo acompanhamento de novos lançamentos e do aprimoramento dos hardwares e softwares já existentes;

(c) planejar, coordenar, gerir e supervisionar os projetos de desenvolvimento e manutenção de sistemas;

(d) promover ações visando garantir a disponibilidade, a qualidade e a confiabilidade dos processos, produtos e serviços de tecnologia;

(e) acompanhar e avaliar a elaboração e execução dos planos, programas, projetos e as contratações estratégicas de tecnologia da informação e comunicação;

(f) estabelecer e coordenar a execução da política de segurança de tecnologia da informação; e

(g) responsabilizar-se pela Política de Segurança da Informação.

Parágrafo 8º - Compete ao **Diretor de Recursos Humanos**:

(a) participar do desenvolvimento da estratégia da Companhia no curto, médio e longo prazo;

(b) coordenar a Gestão Estratégica de Pessoas;

(c) gerir as remunerações e planos de curto e longo prazo e implementar as melhores estratégias para atração, retenção e a gestão de talentos para a Companhia;

(d) responsabilizar-se pela comunicação, direcionamento e apoio no desenvolvimento e carreira dos profissionais da Companhia; e

(e) responsabilizar-se pelas diretrizes de comunicação e coordenação interna dos planos de ESG da Companhia.

Parágrafo 9º - Compete ao **Diretor Comercial**:

(a) participar do desenvolvimento da estratégia da Companhia no curto, médio e longo prazo; (b) planejar e direcionar a área comercial;

(b) alinhar as estratégias comerciais aos objetivos gerais do negócio e acompanhar os resultados obtidos pela equipe;

(c) definir, implementar e atualizar planos de vendas; e

(d) analisar o mercado em conjunto com a à área de produtos, para o desenvolvimento de novos produtos e novos negócios, além de demandas customizadas dos clientes.

Parágrafo 10º - Compete ao **Diretor de Produtos**:

(a) participar do desenvolvimento da estratégia da Companhia no curto, médio e longo prazo;

(b) acompanhar o mercado e desenvolver análises competitivas para o negócio;

(c) definir a estratégia da área de produtos em conjunto com os objetivos gerais do negócio e acompanhar os resultados obtidos pela equipe;

(d) gerar inovação para o negócio e produtos; e

(e) acompanhar o mercado em conjunto com a área comercial, para o desenvolvimento de novos produtos e novos negócios, além de demandas customizadas, a fim de impulsionar o negócio.

Parágrafo 11º - Compete aos **Diretores sem designação específica**:

(a) participar do desenvolvimento da estratégia da Companhia no curto, médio e longo prazo;

(b) garantir o alinhamento da estratégia da Companhia à estratégia da respectiva área de atuação;

(c) acompanhar os resultados obtidos pela respectiva equipe; e

(d) planejar e direcionar os projetos e entregas da respectiva área de atuação.

Artigo 29 - A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo Diretor Presidente ou por quaisquer dois Diretores, em conjunto, sempre que assim exigirem os negócios sociais, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, e a reunião somente será instalada com a presença da maioria de seus membros.

Parágrafo 1º - No caso de impedimento ou ausência temporária de qualquer Diretor, compete à Diretoria como colegiado indicar, dentre os seus membros, um substituto que acumulará, interinamente, as funções do substituído, perdurando a substituição interina até o provimento definitivo do cargo a ser decidido pela primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar, atuando o substituto então eleito até o término do mandato.

Parágrafo 2º - As reuniões da Diretoria poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação, e tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Neste caso, os membros da Diretoria que participarem remotamente da reunião da Diretoria deverão expressar seus votos por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico que identifique de forma inequívoca o remetente.

Parágrafo 3º - Ao término da reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada pelo número de diretores necessário para aprovar a matéria a ser deliberada, e posteriormente transcrita no Livro de Registro de Atas da Diretoria da Companhia. Os votos proferidos por Diretores que participarem remotamente da reunião da Diretoria deverão igualmente constar no Livro de Registro de Atas da Diretoria, devendo a cópia da carta, fac-símile ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto do Diretor ser juntada ao referido livro logo após a transcrição da ata.

Artigo 30 - As deliberações nas reuniões da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos presentes em cada reunião.

Artigo 31 - A Companhia considerar-se-á obrigada quando representada:

(a) por 2 (dois) Diretores em conjunto;

(b) por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador com poderes especiais, devidamente constituído;

(c) por 2 (dois) procuradores em conjunto, com poderes especiais, devidamente constituídos; ou

(d) por 1 (um) só Diretor ou 1 (um) procurador com poderes especiais, devidamente constituído, para a prática dos seguintes atos: (i) de representação da Companhia perante quaisquer órgãos públicos federais, estaduais e municipais, entidades de classes, nas Assembleias Gerais de Acionistas ou Reuniões de Sócios das sociedades nas quais a Companhia participe, bem

como nas Assembleias ou Reuniões de entidades de direito privado nas quais a Companhia participe como patrocinadora, membro fundador ou simplesmente membro participante; (ii) endosso de cheques para depósito em contas bancárias da Companhia; e (iii) de representação da Companhia perante sindicatos ou Justiça do Trabalho; para matérias de admissão, suspensão ou demissão de empregados; e para acordos trabalhistas.

Parágrafo 1º - As procurações serão outorgadas em nome da Companhia por 2 (dois) Diretores em conjunto, devendo especificar os poderes conferidos e salvo aquelas previstas Parágrafo 2º deste Artigo, terão período de validade limitado a, no máximo, 1 (um) ano.

Parágrafo 2º - As procurações para fins judiciais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado e aquelas outorgadas para fins de cumprimento de cláusula contratual poderão ser outorgadas pelo prazo de validade do contrato a que estiverem vinculadas.

Do Comitê de Auditoria

Artigo 32 - O Comitê de Auditoria é órgão de assessoramento vinculado ao Conselho de Administração, com autonomia operacional e orçamento próprio aprovado pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Único - O Comitê de Auditoria deve adotar um regimento interno, aprovado pelo Conselho de Administração, que disciplinará detalhadamente as funções do Comitê de Auditoria, bem como seus procedimentos operacionais, definindo, ainda, as atividades do coordenador do Comitê de Auditoria.

Artigo 33 - O Comitê de Auditoria será composto por, no mínimo, 3 (três) membros, eleitos pela maioria simples do Conselho de Administração, sendo que ao menos 1 (um) membro será conselheiro independente e outro tenha reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária.

Parágrafo 1º - O mesmo membro do Comitê de Auditoria pode acumular ambas as características referidas no *caput*.

Parágrafo 2º - As atividades do coordenador do Comitê de Auditoria estão definidas em seu regimento interno, aprovado pelo Conselho de Administração.

Artigo 34 - Compete ao Comitê de Auditoria, entre outras matérias:

(a) opinar na contratação e destituição dos serviços de auditoria independente;

(b) avaliar as informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras;

(c) acompanhar as atividades da auditoria interna e da área de controles internos da Companhia;

(d) avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia;

(e) avaliar, monitorar, e recomendar à administração a correção ou aprimoramento das políticas internas da Companhia, incluindo a Política de Transações entre Partes Relacionadas;

(f) possuir meios para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à companhia, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação; e

(g) emitir parecer de recomendação relativo às operações com partes relacionadas, sendo que o Comitê de Auditoria deverá recomendar apenas operações com partes relacionadas consideradas equitativas e em condições de mercado.

CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL

Artigo 35 - O Conselho Fiscal funcionará de modo não permanente, com os poderes e atribuições a ele conferidos pela Lei das Sociedades por Ações, e somente será instalado por deliberação da Assembleia Geral, ou a pedido dos acionistas, nas hipóteses previstas na Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 36 - O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto de 4 (quatro) membros efetivos e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral.

Parágrafo 1º - Os membros do Conselho Fiscal terão o mandato unificado de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos.

Parágrafo 2º - A posse dos membros do Conselho Fiscal estará condicionada à prévia subscrição do termo de posse, que contemplará sua sujeição à cláusula compromissória disposta no Artigo 46, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

Parágrafo 3º - Os membros do Conselho Fiscal, em sua primeira reunião, elegerão o seu Presidente.

Parágrafo 4º - A investidura nos cargos far-se-á por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo membro do Conselho Fiscal empossado.

Parágrafo 5º - Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelo respectivo suplente.

Parágrafo 6º - Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar; não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago.

Parágrafo 7º - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral que os eleger.

Artigo 37 - Quando instalado, o Conselho Fiscal se reunirá, nos termos da Lei das Sociedades por Ações, sempre que necessário e analisará, ao menos trimestralmente, as demonstrações financeiras.

Parágrafo 1º - Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecer a totalidade dos membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo 2º - O Conselho Fiscal se manifesta por maioria absoluta de votos, presente a maioria dos seus membros.

Parágrafo 3º - Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo Livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal e assinadas pelos conselheiros presentes.

CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

Artigo 38 - O exercício social se inicia em 1º de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria procederá à elaboração das demonstrações financeiras da Companhia, com observância dos preceitos legais pertinentes, as quais deverão ser auditadas pelos auditores independentes devidamente registrados na CVM escolhidos pelo Conselho de Administração.

Artigo 39 - Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, a Diretoria apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício, sendo certo que a Companhia distribuirá aos acionistas em cada exercício, a título de dividendo obrigatório, pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado do exercício.

Parágrafo 1º - O saldo remanescente dos lucros, se houver, terá a destinação que a Assembleia Geral determinar, sendo certo que o lucro líquido do exercício não destinado nos termos dos artigos 193 a 197 da Lei das Sociedades por Ações deverá ser distribuído aos acionistas.

Parágrafo 2º - Caso o saldo das reservas de lucros, exceto as para contingências, de incentivos fiscais e de lucros a realizar, ultrapasse o capital social, a Assembleia Geral deliberará sobre a aplicação do excesso na integralização ou no aumento do capital social ou, ainda, na distribuição de dividendos aos acionistas.

Artigo 40 - Por proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho de Administração, *ad referendum* da Assembleia Geral Ordinária, poderá a Companhia pagar ou creditar juros aos acionistas, a título de remuneração sobre o capital próprio destes últimos, observada a legislação aplicável. As eventuais importâncias assim desembolsadas poderão ser imputadas ao valor do dividendo obrigatório previsto neste Estatuto Social.

Parágrafo 1º - Em caso de crédito de juros aos acionistas no decorrer do exercício social e atribuição dos mesmos ao valor do dividendo obrigatório, os acionistas serão compensados com os dividendos a que têm direito, sendo-lhes assegurado o pagamento de eventual saldo remanescente. Na hipótese do valor dos dividendos ser inferior ao que lhes foi creditado, a Companhia não poderá cobrar dos acionistas o saldo excedente.

Parágrafo 2º - O pagamento efetivo dos juros sobre o capital próprio, tendo ocorrido o crédito no decorrer do exercício social, se dará por deliberação da Diretoria, no curso do exercício social ou no exercício seguinte, mas nunca após as datas de pagamento dos dividendos.

Artigo 41 - A Companhia poderá elaborar balanços semestrais, ou em períodos inferiores, e declarar, por deliberação do Conselho de Administração:

(a) o pagamento de dividendo ou juros sobre capital próprio, à conta do lucro apurado em balanço semestral, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver;

(b) a distribuição de dividendos em períodos inferiores a 6 (seis) meses, ou juros sobre capital próprio, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver, desde que o total de dividendo pago em cada semestre do exercício social não exceda ao montante das reservas de capital; e

(c) o pagamento de dividendo intermediário ou juros sobre capital próprio, à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver.

Artigo 42 - A Assembleia Geral poderá deliberar a capitalização de reservas de lucros ou de capital, inclusive as instituídas em balanços intermediários, observada a legislação aplicável.

Artigo 43 - Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

CAPÍTULO VII DA ALIENAÇÃO DE CONTROLE

Artigo 44 – A alienação direta ou indireta do controle da Companhia tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a realizar OPA tendo por objeto as ações e valores mobiliários conversíveis em ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas e detentores de títulos conversíveis em ações, observadas as condições e os prazos previstos na legislação, na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

Parágrafo 1º - Em caso de alienação indireta do controle, o adquirente deve divulgar o valor atribuído à Companhia para os efeitos do preço da OPA, bem como divulgar a demonstração justificada desse valor.

Parágrafo 2º - Para os fins deste Artigo, entende-se por "controle" e seus termos correlatos o poder efetivamente utilizado por acionista de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida.

CAPÍTULO VIII DA REESTRUTURAÇÃO SOCIETÁRIA

Artigo 45 - Na hipótese de reorganização societária que envolva a transferência da base acionária da Companhia, as sociedades resultantes devem pleitear o ingresso no Novo Mercado em até 120 (cento e vinte) dias da data da Assembleia Geral que deliberou a referida reorganização.

Parágrafo Único - Caso a reorganização envolva sociedades resultantes que não pretendam pleitear o ingresso no Novo Mercado, a maioria dos titulares das Ações em Circulação da Companhia presentes na assembleia geral deverão dar anuência a essa estrutura.

CAPÍTULO IX DA ARBITRAGEM

Artigo 46 – A Companhia, seus acionistas, administradores, membros do conselho fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de

Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do conselho fiscal, e em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, conforma alterada, na Lei das Sociedades por Ações, neste Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes no Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

CAPÍTULO X DA LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 47 - A Companhia entrará em liquidação nos casos determinados em lei, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante ou liquidantes, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais.

CAPÍTULO XI DOS ACORDOS DE ACIONISTAS

Artigo 48 - A Companhia observará, quando aplicável, os acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração acatar declaração de voto de qualquer acionista, signatário de acordo de acionistas devidamente arquivado na sede da Companhia, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, sendo também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência ou oneração de quaisquer ações e/ou à cessão de direito de preferência à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado em acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 49 - Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações e o Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 50 - É vedado à Companhia conceder financiamento ou garantias de qualquer espécie a terceiros, sob qualquer modalidade, para negócios estranhos aos interesses sociais, exceto para as controladas da Companhia.

Artigo 51 - A Companhia poderá indenizar e/ou manter indenes seus administradores, membros do Conselho Fiscal e demais funcionários que exerçam cargo ou função de gestão na Companhia e suas controladas (em conjunto ou isoladamente "**Beneficiários**"), custeando ou reembolsando diretamente os Beneficiários por quaisquer despesas, danos ou prejuízos eventualmente incorridos a qualquer tempo e que estejam diretamente ou indiretamente relacionados ao exercício de suas funções na Companhia, incluindo mas não limitados a honorários advocatícios, pareceres jurídicos, custas processuais e multas e indenizações nas esferas administrativa, civil ou penal, nos termos e condições de contratos de indenização a serem celebrados entre a Companhia e cada um dos Beneficiários, mediante aprovação pelo Conselho de Administração da Companhia.

* * *